



Saúde



CNPJ 11.413.842/0001-91

Ofício Nº262 /2024–GS/SMSU

Ulianópolis/PA, 13 de junho de 2024

À
Secretaria de Administração e finanças
ATT. Sra. Kalitha Sahara Destro
Secretária Municipal de Administração e Finança



Assunto: Solicitação de adesão à Ata de Registro de Preço nº 001/2024 - COMAR, oriunda do Pregão Eletrônico nº 010/2023, que tem como Órgão Gestor o Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo (COMAR) e objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS À COMAR.**

Sr.^a Secretária,

Cumprimentando-a cordialmente, solicitamos os bons ofícios dessa SEMAF para que viabilize, junto ao Departamento competente, a abertura de processo para a adesão da Ata de Registro de Preço (ARP) nº 001/2024 - COMAR, oriunda do Pregão Eletrônico nº 010/2023, que tem como Órgão Gestor o Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo (COMAR) e objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS À COMAR.**

A pretendida contratação visa atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, na aquisição de Ambulância de Simples Remoção modelo pick-up 4X4 a qual proporcionará atendimento em áreas de difícil acesso, ampliando assim o atendimento pré-hospitalar de baixa complexidade e proporcionando um adequado e célere traslado de pacientes em decúbito horizontal, principalmente nos casos de urgência que são encaminhados para o pronto atendimento no Hospital Municipal de Ulianópolis, que se localiza na sede do Município. Ademais, o veículo garantirá a celeridade no atendimento em áreas remotas, um atendimento humanizado, de qualidade e transporte salubre a estes pacientes.

Salienta-se que tal veículo é destinado ao transporte por condição de caráter temporário ou permanente, em decúbito horizontal, de pacientes que não apresentem risco de vida, para remoção simples e de caráter eletivo, conforme classificação estabelecida pela Portaria nº 2.048/GM/MS, de 5 de novembro de 2002, e tal aquisição está pautada nas diretrizes previstas na Portaria GM nº 2.214 de 31 de agosto de 2017 a qual regulamenta a aplicação de recursos por programação para a aquisição de ambulâncias tipo A.



Saúde



CNPJ 11.413.842/0001-91

Na oportunidade, encaminhamos os documentos inerentes ao aceite do órgão Gestor da referida Ata e Empresa detentora da Ata, bem como Estudo de estudo de ganho de eficiência, viabilidade, e economicidade da Ata, no qual se conclui pela Viabilidade na adesão como meio de garantir a vantajosidade técnica e econômica na aquisição do bem proposto.

Por fim, **OPTAMOS** por formalizar a presente contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 e nas demais legislações pertinentes e informamos que a fonte de recursos será **TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO - ESTADO/SAÚDE (EMENDA PARLAMENTAR) e RECURSOS PRÓPRIOS.**

Sem mais para o momento, renovamos nossos cumprimentos e nos colocamos à disposição para esclarecimentos sobre a demanda.

MARIO FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS BALESTIERI
SECRETARIO DE SAUDE
DECRETO 318/2023

MARIO FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS BALESTIERI

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 318/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSPROCEDIMENTO N° 001/ 2024

**LICITATÓRIO N° 017/2023
 PREGÃO ELETRONICO N° 010/2023
 REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente instrumento, o Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR, situado na Rua dos Pereiras, n° 423, Centro – Taiobeiras MG – inscrito no CNPJ sob n° 19.856.351.0001-27, representada por seu Presidente, o Sr. João Carlos Lucas Lopes, CPFn° 559.603.166-68, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR** e a Empresa **BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES**, inscritano CNPJ sob o n°03.353.258/0001-60, com sede na Avenida Imperatriz Leopoldina, 1248 Sala 508 Bairro: Vila Leopoldina, São Paulo / SP, neste atorepresentada por Alberto Fernando Fontolan, Carteira de Identidade n°14.230.552-2 e CPF n°128.132.398-52, adiante denominada **FORNECEDOR** regido Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, LC n° 123/06, LC n° 147/14, LC n° 155/16; Decreto N° 003 DE 01 de Dezembro de 2020 ; Decreto Federal 7.892 de 23 de Janeiro de 2013e Decreto Federal N° 10.024, de 20/09/2019 demais condições fixadas neste instrumento convocatório e suas alterações, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, medianteas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos diversos para manutenção dos municípios consorciados ao (Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR)**, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste, conforme descrições constantes no quadro demonstrativo a seguir:

ÍTEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	Und.	15	VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA 4x4 – SIMPLES REMOÇÃO – 0KM VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES- 0KM, C/ TRACÇÃO 4X4, ZERO KM, AIRBAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ (A.B.S.) NAS QUATRO RODAS, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADOR/AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, IMPLEMENTADO C/ BAÚ DE FIBRA/ PLÁSTICO RESISTENTE DE FIBRA DE VIDRO, ADAPTADO C/ PORTAS TRASEIRAS. C/CAPACIDADE MÍN DECARGA 1.000 KG MOTOR; POTÊNCIA MÍN 100 CV; C/ TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; SNORKEL P/ CAPTAÇÃO DO AR DE ADMISSÃO DO MOTOR E DIFERENCIAL; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 5,5 METROS CÚBICOS no TOTAL. CONFORME DESCRITIVO COMPLETO NO TERMO DE REFERENCIA ITEM 1-A. Marca: TOYOTA Fabricante: TOYOTA Modelo: HILUX	R\$370.000,00	R\$5.550.000,00
02	Und.	15	VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA – FURGONETA – 6M³- 0KMVEÍCULO TIPO	R\$270.000,00	R\$ 4.050.000,00

COMAR

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO PARDO



+55 38 99808-8004

comar@comar.mg.gov.br

Rua dos Pereiras N° 423, Centro

Taiobeiras – MG

			FURGONETA- 0KM – ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO ZERO KM, Motor mínimo 1.5, diesel, cilindrada mínima:1.499 cm ³ , com .ar condicionado dianteiro original de fábrica, banco para motorista e dois acompanhantes na cabine, Potência mínima 120 cv, torque mínimo 30Kgf.m – PROCONVE 7, Volume útil mínimo do compartimento de carga: 6M ³ ; câmbio manual, tração dianteira, direção hidráulica ou elétrico-hidráulica, freios dianteiros a discos ventilados e traseiros a discos sólidos, capacidade mínima do tanque de combustível de 69 litros, entre eixo mínimo 3.275MM, sistema de segurança com ABS. CONFORME DESCRITIVO COMPLETO NO TERMO DE REFERENCIA ITEM 2-B. Marca: PEUGEOT Fabricante: PEUGEOT Modelo: EXPERT		
03	Und.	15	VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA-FURGÃO SIMPLES REMOÇÃO-MÍNIMO 7M ³ - 0KM.Veículo tipo Ambulância- Furgão- Tipo A- Simples Remoção,ZERO KM com Potência mínima 160cv; torque máximo de no mínimo 38kgfm; compartimento de carga de no mínimo 7m ³ ; Peso bruto total (PBT) de no mínimo 3.500 kg; tração traseira, teto baixo, capacidade para 01 (um) motorista e 02 passageiros na cabine, vidros elétricos nas portas dianteiras, porta lateral com correção e portas traseiras duplas, rodas em aço e pneus com capacidade de carga originais de fábrica. Tanque de combustível com capacidade mínima de 65L, tanque ARLA32mínimo: 17Litros, transmissão manual de no mínimo 6 (seis) marchas à frente e 1 (uma ré), pintada em cor Branca; ar condicionado, trava elétrica, rádio com entrada USB e Bluetooth, modificado para sala de vacina sob responsabilidade da empresa fornecedora, devendo atender as normas vigentes que versa sobre o controle de gases poluentes; Especificações Técnicas PROCONVE 8 CONTRAN EURO VI. CONFORME DESCRITIVO COMPLETO NO TERMO DE REFERENCIA ITEM 3-C. Marca: MERCEDES BENZ Fabricante: MERCEDES BENZ Modelo: SPRINTER	R\$335.000,00	R\$5.025.000,00
04	Und.	15	VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA UTI SEM EQUIPAMENTOS-FURGÃO - MÍNIMO 10,5M ³ -0KM.Requisitos Mínimos: veículo tipo furgão novo, ZERO KM-adaptado para ambulância UTI sem equipamentos, com potência mínima de 160cv; PROCONVE P8, torque máximo de no mínimo 38kgfm; compartimento de carga de no mínimo 10,5 m ³ ; Peso bruto total (PBT) de	R\$435.800,00	R\$6.537.000,00

COMAR

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO PARDO




+55 38 99808-8004

comar@comar.mg.gov.br

Rua dos Pereiras N° 423, Centro

Taiobeiras – MG

			<p>no mínimo 3.500 kg; tração traseira , teto alto, capacidade para 01 (um) motorista e 02 passageiros na cabine, vidros elétricos nas portas dianteiras, porta lateral com corrediça e portas traseiras duplas, rodas em aço e pneus com capacidade de carga originais de fábrica. Tanque de combustível com capacidade mínima de 65L, tanque ARLA32 mínimo: 17 Litros, transmissão manual de no mínimo 6 (seis) marchas à frente e 1 (uma ré), pintada em cor Branca; ar condicionado, Trava elétrica, rádio com entrada USB e Bluetooth, devendo atender as normas vigentes que versa sobre o controle de gases poluentes; ; Especificações Técnicas PROCONVE 8 CONTRAN EURO VI. CONFORME DESCRITIVO COMPLETO NO TERMO DE REFERENCIA ITEM 4-D.</p> <p>Marca: MERCEDES BENZ Fabricante: MERCEDES BENZ Modelo: SPRINTER</p>		
05	Und.	15	<p>VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA UTI COM EQUIPAMENTOS- FURGÃO - MÍNIMO 10,5M³-0KM.Requisitos Mínimos: veículo - tipo furgão novo, ZERO KM- adaptado para ambulância UTI com equipamentos, com potência mínima de 160cv; PROCONVE P8, torque máximo de no mínimo 38kgfm; compartimento de carga de no mínimo 10,5 m³; Peso bruto total (PBT) de no mínimo 3.500 kg; tração traseira , teto alto, capacidade para 01 (um) motorista e 02 passageiros na cabine, vidros elétricos nas portas dianteiras, porta lateral com corrediça e portas traseiras duplas, rodas em aço e pneus com capacidade de carga originais de fábrica. Tanque de combustível com capacidade mínima de 65L, tanque ARLA32 mínimo: 17 Litros, transmissão manual de no mínimo 6 (seis) marchas à frente e 1 (uma ré), pintada em cor Branca; ar condicionado, Trava elétrica, rádio com entrada USB e Bluetooth, devendo atender as normas vigentes que versa sobre o controle de gases poluentes; Especificações Técnicas PROCONVE 8 CONTRAN EURO VI. CONFORME DESCRITIVO COMPLETO NO TERMO DE REFERENCIA ITEM 5-E</p> <p>Marca: MERCEDES BENZ Fabricante: MERCEDES BENZ Modelo: SPRINTER</p>	R\$603.500,00	R\$9.052.500,00
06	Und.	15	<p>1 - VEÍCULO TIPO BASE MÓVEL-FURGÃO - MÍNIMO 10,5M³-0KM.VEÍCULO TIPO FURGÃO, ZERO KM, LONGO E TETO ALTO – ADAPTADO PARA BASE MOVEL DA GUARDA MUNICIPAL.ESPECIFICAÇÃO: MODELO DE VEÍCULO: FURGÃO LONGO DE TETO ALTO - OKM. CAPACIDADE: No mínimo 06 pessoas. COR: Branca.MOTOR: Potência</p>	R\$569.900,00	R\$8.548.500,00

COMAR

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO PARDO




+55 38 99808-8004

comar@comar.mg.gov.br

Rua dos Pereiras N° 423, Centro

Taiobeiras – MG

			<p>mínima de 160 CV. COMBUSTÍVEL: Diesel. CÂMBIO: Caixa de mudanças: Mecânica de 6 marchas. ASSISTENTE DE SEGURANÇA: Freio hidráulico a disco em todas as rodas, com discos frontais autoventilados. Programa Eletrônico de Estabilidade (ESP Adaptativo 9i®) Assistente Ativo de Frenagem (ABA - Active Brake Assist) Assistente de Vento Lateral / Assistente de Partida em Rampa / Alerta de Fadiga Luzes de freio adaptativas Freio hidráulico a disco em todas as rodas. DIMENSÕES: Distância entre-eixos de no mínimo 3660 mm. Comprimento de no mínimo: 5900 mm. PESO: Peso bruto total (PBT) de no mínimo 3.500 kg CAPACIDADE DE CARGA: de no mínimo 1800kg DIREÇÃO: Elétrica. TANQUE COMBUSTÍVEL MÍNIMO: 65 L, TANQUE ARLA32 MÍNIMO: 17 L, TRAÇÃO: Traseira PNEUS: Pneus 225 / 75 R16C , BLINDAGEM DE PNEUS. Devendo atender as normas vigentes que versa sobre o controle de gases poluentes; Especificações Técnicas PROCONVE 8 CONTRAN EURO VI. CONFORME DESCRITIVO COMPLETO NO TERMO DE REFERENCIA ITEM 6-F. Marca: MERCEDES BENZ Fabricante: MERCEDES BENZ Modelo: SPRINTER</p>		
07	Und.	15	<p>VEÍCULO TIPO FURGÃO- 0 KM- ADAPATADO PARA UNIDADE DE VACINAÇÃO Requisitos Mínimos: veículo tipo furgão novo, ZERO KM- adaptado para vacimóvel, com potência mínima de 160cv; PROCONVE P8, torque máximo de no mínimo 38kgfm; compartimento de carga de no mínimo 10,5 m³; Peso bruto total (PBT) de no mínimo 3.500 kg; tração traseira , teto alto, capacidade para 01 (um) motorista e 02 passageiros na cabine, vidros elétricos nas portas dianteiras, porta lateral com corrediça e portas traseiras duplas, rodas em aço e pneus com capacidade de carga originais de fábrica. Tanque de combustível com capacidade mínima de 65L, tanque ARLA32 mínimo: 17 Litros, transmissão manual de no mínimo 6 (seis) marchas à frente e 1 (uma ré), pintada em cor Branca; ar condicionado, Trava elétrica, rádio com entrada USB e Bluetooth, devendo atender as normas vigentes que versa sobre o controle de gases poluentes; Especificações Técnicas PROCONVE 8 CONTRAN EURO VI. CONFORME DESCRITIVO COMPLETO NO TERMO DE REFERENCIA ITEM 7-G.. Marca: MERCEDES BENZ Fabricante: MERCEDES BENZ Modelo: SPRINTER</p>	R\$595.900,00	RS8.938.500,00

COMAR

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO PARDO



+55 38 99808-8004

comar@comar.mg.gov.br

Rua dos Pereiras N° 423, Centro

Taiobeiras – MG

08	Und.	15	VEÍCULO TIPO FURGÃO- 0 KM-ADAPATADO PARA UNIDADE DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO Requisitos Mínimos: veículo tipo furgão novo, ZERO KM- adaptado para unidade móvel odontológica, com potência mínima de 160cv; PROCONVE P8, torque máximo de no mínimo 38kgfm; compartimento de carga de no mínimo 10,5 m ³ ; Peso bruto total (PBT) de no mínimo 3.500 kg; tração traseira, teto alto, capacidade para 01 (um) motorista e 02 passageiros na cabine, vidros elétricos nas portas dianteiras, porta lateral com corrediça e portas traseiras duplas, rodas em aço e pneus com capacidade de carga originais de fábrica. Tanque de combustível com capacidade mínima de 65L, tanque ARLA32 mínimo: 17 Litros, transmissão manual de no mínimo 6 (seis) marchas à frente e 1 (uma ré), pintada em cor Branca; ar condicionado, Trava elétrica, rádio com entrada USB e Bluetooth, devendo atender as normas vigentes que versa sobre o controle de gases poluentes; Especificações Técnicas PROCONVE 8 CONTRAN EURO VI. CONFORME DESCRITIVO COMPLETO NO TERMO DE REFERENCIA ITEM 8-H Marca: MERCEDES BENZ Fabricante: MERCEDES BENZ Modelo: SPRINTER.	R\$591.900,00	
09	Und.	15	VEÍCULO TIPO FURGÃO- 0 KM-ADAPATADO PARA UNIDADE MÓVEL DE CONSULTÓRIO MÉDICO Requisitos Mínimos: veículo tipo furgão novo, ZERO KM- adaptado para unidade móvel para consultório médico, com potência mínima de 160cv; PROCONVE P8, torque máximo de no mínimo 38kgfm; compartimento de carga de no mínimo 10,5 m ³ ; Peso bruto total (PBT) de no mínimo 3.500 kg; tração traseira, teto alto, capacidade para 01 (um) motorista e 02 passageiros na cabine, vidros elétricos nas portas dianteiras, porta lateral com corrediça e portas traseiras duplas, rodas em aço e pneus com capacidade de carga originais de fábrica. Tanque de combustível com capacidade mínima de 65L, tanque ARLA32 mínimo: 17 Litros, transmissão manual de no mínimo 6 (seis) marchas à frente e 1 (uma ré), pintada em cor Branca; ar condicionado, Trava elétrica, rádio com entrada USB e Bluetooth, devendo atender as normas vigentes que versa sobre o controle de gases poluentes; Especificações Técnicas PROCONVE 8 CONTRAN EURO VI. CONFORME DESCRITIVO COMPLETO NO TERMO DE REFERENCIA ITEM 9-I. Marca: MERCEDES BENZ Fabricante: MERCEDES BENZ Modelo:	R\$614.900,00	R\$9.223.500,00



			SPRINTER.		
10	Und.	15	<p>VEÍCULO TIPO ÔNIBUS URBANO PARA 28 LUGARES + MOTORISTA Um ônibus novo (zero quilômetro) – Ano/Modelo:2023/2023 ou superior (chassis + carroceria). Motor : 3.8L – 175CV –Proconve: P8 – PBT mínimo: 9000 KG - Comprimento máximo: 9.850 mm Largura mínima: 2.370 mm Altura máxima: 3.090 mm (dependendo do modelo de ar condicionado) Altura interna: 1.960 mm Altura do degrau de entrada: 430 mm Profundidade dos degraus de acesso: mín. 300 mm Altura do espelho dos degraus de acesso: máx. 300 mm Distância do entre eixos: variável conforme o chassi utilizado. Capacidade de Passageiros: Também variável de acordo com o entre eixo. Altura da saia: 570 mm Largura mínima do corredor: 350 mm (varia de acordo com o modelo de poltrona utilizado e a configuração 2x2 ou 2x1). Vão livre da porta de acesso (min): 800 mm Abertura mínima das janelas. Especificações Técnicas PROCONVE 8 CONTRAN EURO VI. CONFORME DESCRITIVO COMPLETO NO TERMO DE REFERENCIA ITEM 10-J. Maca :BEPOBUS Fabricante: BEPOBUS Modelo: NASCERE</p>	R\$848.000,00	R\$12.720.000,00
Valor Total				R\$78.523.500,00	



CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 – O FORNECEDOR DOS PRODUTOS terá 05 (cinco) dias para retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contados da convocação quando efetiva a contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1 - A entrega será parcelada, conforme demanda da CONTRATANTE em locais e horários previamente informados pela CONTRATANTE, filiado do COMAR MG.

3.1.1. Durante a execução do Contrato, poderão ocorrer alterações do horário e novas unidades de entrega poderão ser incorporadas, a critério da CONTRATANTE, sempre no Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR.

3.1.2. Os 5 (cinco) dias úteis após recebimento pela CONTRATADA da respectiva Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras do Município, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições do fornecimento e os itens que serão entregues e recebidos pelo Município.

3.1.3. O Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR não aceitará exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições da CONTRATADA que venham a prejudicar o CONTRATANTE.

3.1.4. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a CONTRATADA se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os produtos em prazo

máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

3.2 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, somente após a verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação, por técnico da CONTRATANTE.

3.3 Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

3.4 A CONTRATADA terá de cumprir o prazo de entrega pactuado, garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos e responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento.

3.5 O recebimento pelo CONTRATANTE não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de fornecer produtos de acordo com as condições contidas no Edital, seus Anexos e na proposta da CONTRATADA, nem invalida qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

3.6 O Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes no instrumento convocatório e seus Anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.7 Os produtos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes neste termo de referência, ficando esclarecido que correrá por conta da CONTRATADA, todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA ENTREGA DOS PRODUTOS

3.6 - Os produtos deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

A CONTRATADA submeter-se-á a avaliação dos produtos entregues, que será realizada por intermédio da Fiscalização de Contratos.

3.7 O Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR notificará a CONTRATADA por descumprimento de cláusulas contratuais, em conformidade com as condições previstas na Lei 8.666/93 e no Instrumento Convocatório deste procedimento.

3.8 – Conforme a necessidade do ÓRGÃO GESTOR será emitida a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente; a partir do recebimento deste documento.

3.9 – O ÓRGÃO GESTOR **não** está obrigado a solicitar uma quantidade mínima de serviços, ficando a seu exclusivo critério, a definição do momento da contratação.

3.10 – Não poderá haver substituição de artistas, salvo autorização expressa do contratante.

3.11 - Em caso de necessidade de providências, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados a execução em atraso, sujeitando o FORNECEDOR DOS PRODUTOS à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório.

3.12 - Em caso de irregularidade não sanada, por meio de seu representante, a Administração reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

3.13 – Os Órgãos que aderirem ao Registro de Preços, em suas Unidades, acompanharão o recebimento e verificarão especificações técnicas do objeto, devendo notificar ao ÓRGÃO GESTOR qualquer ocorrência de irregularidade.

3.14 - O pagamento devido ficará adstrito à confirmação do recebimento pelo Consórcio Público

Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme Ordens de Fornecimento apresentadas, condicionado ao cumprimento das obrigações estabelecidas.

4.2 - O pagamento será efetuado pelo Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR, em um prazo de até 30(trinta) dias contados da data de apresentação das Faturas / Notas Fiscais.

4.2.1 - As Faturas / Notas Fiscais devidamente atestadas e enviadas à Gerência de Compras para conformidade, serão encaminhadas o Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR, e desde que a contratada apresente também os seguintes documentos:

a) Apresentação de Nota Fiscal e CND's Federal, Estadual, Municipal e FGTS acompanhada das requisições de fornecimento, devidamente assinadas.

4.3 - **O pagamento não será devido até que a Contratada apresente os documentos especificados no subitem anterior;** bem como condicionado ao cumprimento às condições de fornecimento/recebimento.

4.4 - A Nota Fiscal deverá especificar o nome do banco, o código e nome da agência e número da conta corrente, na qual deverá ser feito o depósito do valor correspondente.

4.5 - As Notas Fiscais, correspondentes ao objeto deste Registro de Preços, emitidas para os órgãos que vierem a aderir à Ata de Registro de Preços deverão ser encaminhadas aos respectivos órgãos para fins de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata.

5.2 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6 – COMPETE AO COMAR:

6.1.1 - Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados.

6.1.2 - Notificar o FORNECEDOR DOS PRODUTOS de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.

6.2 - Compete aos Órgãos Participantes:

6.2.1 - Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor Detentor do Preço Registrado no valor correspondente ao fornecimento dos bens.

6.2.2 - Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da Cláusula Terceira da presente Ata.

6.2.3 - Informar o Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR sobre irregularidades ocorridas durante o fornecimento dos bens.

6.3 – COMPETE AO FORNECEDOR DOS PRODUTOS:

6.3.1 - Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3.2 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório,

6.3.2.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, inclusive despesas de



alimentação, hospedagem, transporte/locomoção, e quaisquer outras que por ventura venham a ocorrer em relação aos seus funcionários, inclusive despesas com lanches, água mineral, etc.

6.3.3 – Observar os prazos estipulados.

6.3.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR, referentes à forma de fornecimento dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

6.3.5 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados à União, Estado, Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

7.1.2 - Unilateralmente pelo Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR, quando:

7.1.2.1 - O FORNECEDOR DOS PRODUTOS deixar de cumprir às exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

7.1.2.2 - O FORNECEDOR DOS PRODUTOS não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços, não retirar, ou não aceitar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido sem justificativa, por escrito, aceita pela Administração.

7.1.2.3 - O FORNECEDOR DOS PRODUTOS incorrer reiteradamente nas infrações que trata esta Ata de Registro de Preços.

7.1.2.4 - O FORNECEDOR DOS PRODUTOS praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita.

7.1.2.5 - Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR DOS PRODUTOS, devidamente caracterizada em relatório de inspeção.

7.1.2.6 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços.

7.1.2.7 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR DOS PRODUTOS se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.

7.1.2.8 - Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

7.1.2.9 - Demais situações previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.1.3 - Por acordo entre as partes,

7.1.3.1 - Quando o FORNECEDOR DOS PRODUTOS comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências a Ata de Registro, mediante solicitação por escrito e **aceita** pela Administração.

7.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

7.3 - A comunicação do cancelamento será feita mediante publicação no Diário oficial do Município e correspondência a ela encaminhada.

7.4 - A solicitação do FORNECEDOR DOS PRODUTOS para cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

7.2- O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1 - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

8.2 - O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a às seguintes penalidades:

8.3 - Advertência que será aplicada, sempre, por escrito.

8.4 - Multa, nos seguintes percentuais:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a trinta dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou instrumento equivalente;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

8.4.1- A recusa injustificada em atender ao disposto caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a à multa de 02% (dois por cento) sobre o valor do fornecimento, sem prejuízo das demais sanções legais.

8.5 - Suspensão temporária do direito de licitar com o Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR.

8.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.7 - Rescisão contratual unilateral sujeitando-se ao pagamento de indenização, por perdas e danos, quando couber.

8.8 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.8.1 - Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

8.9 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

8.10 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Para cada item registrado poderá haver a respectiva Ata de Registro com os fornecedores classificados;

9.2 - A critério do órgão gerenciador, que, além dos preços do primeiro colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, devidamente justificado e comprovado a vantagem.

9.3 - As aquisições decorrentes do objeto desta Ata de Registro serão autorizadas, caso a caso, pelo Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, consultará o sistema de controle, e autorizará ou não o fornecimento.

9.4 - O FORNECEDOR DOS PRODUTOS fica obrigado, durante a vigência da Ata Registro de Preços, atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados.

9.5 - O FORNECEDOR DOS PRODUTOS deverá comunicar à Gerência de Compras do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.

9.7 - Quando houver Contrato proveniente da Ata de Registro de Preços, este conterà cláusula de rescisão unilateral, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, sem que a contratada tenha, por isso, direito a indenização, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

9.8 - As quantidades indicadas são estimadas e servem como referência, podendo a Administração adquiri-las de acordo com as necessidades, no caso da adesão ou saída de outros órgãos ou unidades do Registro de Preços.

9.9 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos gerenciador e participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a compra pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.10 - Esta Ata de Registro de Preços terá eficácia a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

9.11 - Fica designada como Gestor desse Registro de Preços o Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR.

9.12 - É Anexa desta Ata a proposta do FORNECEDOR, independente de transcrição.

9.13 - Fica eleito o Foro da Comarca de Taiobeiras/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Taiobeiras MG, 22 de janeiro de 2024

PELO CONTRATANTE:

João Carlos Lucas Lopes
Presidente do COMAR

BELABRU COMERCIO
E REPRESENTACOES
LTDA:0335325800016
0

Assinado de forma digital por BELABRU
COMERCIO E REPRESENTACOES
LTDA:0335325800016
DN: c=BR, o=CP-Brasil, st=SP, ln=Sao Paulo,
ou=Video Conferencia, ou=01382562000100,
c=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e CNPJ/A1, cn=BELABRU COMERCIO E
REPRESENTACOES LTDA:03353258000160
Data: 2024.01.22 13:46:47 -03'00'

Detentor da Ata de Registro de Preço.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____
NOME: _____
CPF: _____





EDITAL

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 017/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2023
REGISTRO DE PREÇOS**



PREÂMBULO

O Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR, sede na Rua dos Pereiras, 423, Centro Taiobeiras MG CEP 39.555-000, através do seu Presidente, torna público que seu(s) PREGOEIRA(s) Oficial(is) e Equipe de Apoio, nomeados através do(a) Portaria n° 001/2023, CNPJ 19.856.351.0001-27, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 017/2023 NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2023, REGISTRO DE PREÇOS** tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, LC n° 123/06, LC n° 147/14, LC n° 155/16; Decreto N° 003 DE 01 de Dezembro de 2020; Decreto Federal 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Federal N° 10.024, de 20/09/2019 demais condições fixadas neste instrumento convocatório. O qual se encontra à disposição dos interessados para exame na sede da Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR, na Rua dos Pereiras, 423, Centro Taiobeiras MG CEP 39.555-000, no setor de Licitações deste Consórcio e o Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pela funcionária do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR, **TAMIRES BATISTA DE SOUSA**, designada Pregoeira e integrará a Equipe de Apoio os servidores Kamilly Costa Sena e Jefferson Dangelis Ramos Santos, nomeados pela Portaria n° 001/2023, publicada em 18/09/2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://licitar.digita1/>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Presidente do COMAR e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <https://comar.mg.gov.br/> e no endereço eletrônico <https://licitar.digita1/>.

2.2. MODALIDADE:

2.2.1. PREGÃO: A modalidade adotada para a presente licitação é o PREGÃO por se tratar de uma modalidade de licitação considerada como um aperfeiçoamento do regime de licitações para a Administração Pública. Esta modalidade possibilita o incremento da competitividade e amplia as oportunidades de participação das empresas licitantes.

interessadas em vender bens e/ou serviços comuns que visam o interesse público. Também chamado de Leilão Reverso, o Pregão é realizado em lances sucessivos e decrescentes, no chamado "quem dá menos". Desta forma, a Administração Pública, que está comprando, gera economia, o que significa o bom uso do dinheiro público. Esta modalidade de licitação é caracterizada por inverter as fases de um processo licitatório comum regido pela lei 10.520/02, ou seja, primeiro ocorre a abertura das propostas comerciais das licitantes e depois é procedido o julgamento da habilitação dos mesmos;

2.2.2. PREGÃO ELETRÔNICO: Conforme disposto no Art. 4º do Decreto Federal 5.450 de 31 de maio de 2005, nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica;

2.2.2.1. O formato de licitação a ser utilizado neste certame é o Pregão Eletrônico pelo fato de que o Decreto Federal nº 5.450/05 em seu § 1º, artigo 4º estabelece a obrigatoriedade da utilização da modalidade de licitação de Pregão Eletrônico para a utilização de recursos repassados voluntariamente pela União;

2.2.2.2. Que o mesmo Decreto estabelece também a preferência pela utilização da modalidade Pregão na forma Eletrônica, não estabelecendo, contudo, a sua obrigatoriedade;

2.2.2.3. O Pregão Eletrônico demanda a necessidade da utilização de uma plataforma de uso e acesso específico via internet e o uso desta plataforma necessita de treinamento próprio, além da necessidade de uma rede lógica completa e eficiente, bem como do maquinário da mesma forma;

2.3. REGISTRO DE PREÇOS: Determina o Estatuto Federal das Licitações – Lei nº 8.666/93, que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços – SRP (art. 15, II);

2.3.1. O registro de preços é um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordam em manter os preços registrados pelo "órgão gerenciador". Estes preços são lançados em uma "ata de registro de preços" visando as contratações futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação;

2.3.2. No caso específico dos serviços objeto deste, o sistema de registro de preços se faz necessário, pois fica evidenciado o estatuto, onde a administração ainda não conhece as reais demandas dos municípios, gerando incertezas que inviabilizam um planejamento ou cronograma do volume de serviços e do momento em que serão demandados;

2.3.3. A natureza do objeto não permite definir o quantitativo com exatidão a ser demandado pela Administração;

2.3.3.1. Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

2.3.3.2. Quando, for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

2.3.3.3. Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.



2.4. BENS COMUNS: A Lei Federal de nº 10.520/2002 define claramente objetos comuns como sendo ... "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado" Bens e serviços com complexidade técnica, seja na sua definição ou na sua execução também são passíveis de serem contratados por meio de pregão. O que se exige é que a técnica neles envolvida seja conhecida no mercado do objeto ofertado, possibilitando por isso, sua descrição de forma objetiva no edital. Dentro deste raciocínio o TCU-Tribunal de Contas da União chancelou até mesmo um pregão para aquisição de helicópteros, declarando que se cuida-se de objeto comum, nos termos da lei 10.520;

2.4.1. No âmbito do processo licitatório em tela, para o atendimento de ações de melhoramento, conservação e recuperação da infraestrutura urbana, são cotados, por exemplo: manutenção, demolições, limpeza, alvenaria, infra e supra estrutura e/ou execução de serviços urbanos, que são amplamente conhecidos e ofertados no mercado e têm especificações objetivas e usuais que podem ser facilmente verificados, além de outros serviços de assessoramento técnico, testes, pesquisas e outros;

2.4.2. Destaca-se que no Processo nº 00200.026173/2013-24, foi consolidado que: "A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO, e este Pregoeiro, designado pela Portaria da Diretoria-Geral nº 747 de 2015, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto no 5.450/2005, bem como da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do Ato da Comissão Diretora no 12 de 2014 e do Ato da Diretoria-Geral no 9 de 2015 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 00200.026173/2013-24, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL, destinada à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, com a disponibilização de mão de obra qualificada, nas áreas de áudio, vídeo, armazenamento digital e telecomunicações do Senado Federal."

2.5. JUGAMENTO: Neste certame deverá ser adotado o julgamento tipo Menor Preço Por ITEM;

2.5.1. No âmbito da execução do contrato de SRP, atendendo a análise periódica de preços de mercado, do DECRETO nº 002 DE 15 DE JANEIRO DE 2020 que regulamenta, no âmbito da Administração Pública do COMAR, o Sistema de Registro de Preços e dá outras providências: ficam instituídas as práticas de avaliação de preços de mercado por valor unitário para os itens/serviço deste certame e a posterior negociação de possíveis reduções de preços com a empresa vencedora, por parte do gestor do contrato, na busca da economicidade e do interesse público.

2.5.2. Conforme orientação do Tribunal de Contas da União em Acórdão 2622/2013, conforme exigência no inciso IV, artigo 43 da Lei Federal nº 8666/1993 e alterações posteriores, considera-se ser mais vantajoso e econômico o critério de julgamento das propostas por "MENOR PREÇO POR ITEM", tendo em vista que, embora sejam diversos os itens, os



mesmos são **interdependentes e complementares**, devendo constar, no entanto, com referência aos preços unitários que não poderão ser maiores que os estimados pela Administração, assegurados assim a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública, o atendimento do interesse público e a igualdade de competição a todos os interessados, na forma estabelecida no artigo 3º da Lei Federal nº 8666/1993 e alterações posteriores.



1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos diversos para manutenção dos municípios consorciados ao (Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

- 2.1. Até 03 (Três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 2.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal Licitar Digital no endereço eletrônico <https://licitar.digital/>.
- 2.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 2.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 2.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a PREGOEIRA, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal Licitar Digital no endereço eletrônico <https://licitar.digital/>.
- 2.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 2.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://licitar.digital/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 2.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.



2.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato, com poderes para impugnar o Edital).

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

3.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

3.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

3.3.1. Pessoas físicas não empresárias;

3.3.2. O Presidente e Vice-presidente, os ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, às pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até o segundo grau ou por adoção, bem como os servidores e empregados públicos municipais não poderão contratar com o COMAR, subsistindo a proibição até seis meses findas as respectivas funções. e os Servidores do consórcio não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até o 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo (ANEXO VII);

3.3.3. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

3.3.4. As sociedades empresárias:

3.3.4.1. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.3.4.2. Que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.3.4.3. Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

3.3.4.4. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

3.3.4.5. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.4.6. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja



dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.3.4.7. Cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

3.3.4.8. Estrangeiras que não funcionem no país;

3.3.4.9. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição

3.4. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante,

3.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame.

3.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

3.7. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

3.8. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal Licitar Digital, por meio do sítio <https://licitar.digital/>.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal Licitar Digital), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal Licitar Digital poderão obter maiores informações na página <https://licitar.digital/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do portal.

4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou o Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao Portal Licitar Digital implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O Pregão será conduzido pela Pregoeira do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR com apoio técnico e operacional do Portal Licitar Digital, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO:

5.1. A contratada não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, em nenhuma hipótese. Não poderá, ainda, subcontratar, total ou parcialmente, atividades que constituam objeto do contrato, sem a concordância do Município, manifestado após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por Termo Aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da mesma pela execução satisfatória dos serviços correspondentes.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA:

6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://licitar.digital/> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

6.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.3.2. Descrição detalhada do objeto cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

6.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso:

6.7.1.1. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição da Pregoeira.

6.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no item 21 deste Edital.

7. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando da Pregoeira, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. A PREGOEIRA verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 10 deste edital.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.7. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o ABERTO, assim definido no inciso II art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.
- 7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal Licitar Digital).
- 7.8.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.12. Se a Pregoeira entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- 7.13. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.14. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame publicada no Portal Licitar Digital, <https://licitar.digita/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 7.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8. DO EMPATE:

8.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

8.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 8.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 9 e seguintes;

8.1.3. Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 9 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

8.1.7. O disposto nos subitens 8.1.1 a 8.1.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

8.2. Se a Pregoeira observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

8.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

8.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

8.2.5. Sorteio.

8.3. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

9. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a Pregoeira encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2. A PREGOEIRA convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

10.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Pregoeira, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

10.2.2. A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço unitário e total para cada objeto/lote cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A descrição do lote cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) Conter prazo de entrega do objeto conforme descrito no Anexo I, contados da Ordem de

fornecimento.

f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

10.3. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 10.2.2, ou o descumprimento das diligências determinadas pela Pregoeira acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

10.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

10.5.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando a Pregoeira, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

10.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

10.7. A PREGOEIRA em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 10.2.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1. Nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos itens 9 e 90.

10.9. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no item 9 deste edital, se for o caso.

10.11. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

10.12. A proposta original, com todos os requisitos do item 10.2.2, deverá ser encaminhada em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, para sede do

Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR, na Rua dos Pereiras, nº 423, Centro, Taiobeiras MG, Setor de Licitações, CEP: 39.555-000 aos cuidados da Pregoeira do Pregão Eletrônico nº 010/2023, do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR.

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação os licitantes deverão encaminhar documentação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

11.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.5. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

11.1.6. As licitantes deverão encaminhar ainda os seguintes documentos:

I – Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

11.1.7. A licitante cuja habilitação parcial acusar como situação do fornecedor algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

11.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no COMAR deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

11.2.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de

Microempreendedor Individual - CMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no site www.portaldomeendedor.gov.br;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

IV - Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V - Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VII - Modelo de Declaração Conjunta de Inidoneidade e Relação de Parentesco, (ANEXO VII).

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I - Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede do licitante;

IV - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V - Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI - Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

11.2.2.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

11.2.2.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

11.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I - Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

II - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2022), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro indicador que o venha substituir;

- a) - Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.
- b) - O balanço exigido deverá ser apresentado em publicação feita na imprensa, ou em cópia reprográfica de seu "Termo de Abertura", com probatório de registro na Junta Comercial.

OBSERVAÇÃO:

Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

- Sociedades empresárias, não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;

- no caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício, exigível na forma da lei;

- sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;

Os documentos relativos ao Balanço deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

O Balanço Patrimonial e demonstrações apresentadas para fins de habilitação após o último dia útil do mês de maio do corrente ano será obrigatoriamente o do exercício imediatamente anterior.

No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

11.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Todas as Licitantes deverão apresentar Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito - CAT, em cumprimento ao que dispõe a Portaria 190/09 do DENATRAN, dos veículos a serem ofertados, acompanhados de CCT válido;

b) Os licitantes que trabalham com a venda e/ou revenda de veículos transformados deverão comprovar que possuem autorização da fabricante/montadora/transformadora para comercializar os veículos adaptados, apresentando a cópia do documento autorizativo;

c) Apresentação de no mínimo de 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executa ou já executou regular e corretamente objeto com características, quantidades e prazos semelhantes ao licitado, constando o nome completo do representante legal, em papel timbrado do emitente ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ;

• A quantidade mínima aceita para comprovação de capacidade técnica será de no mínimo 50% da quantidade de veículos licitados em cada item, podendo haver somatório de atestados.

• O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) somente para o(s) item(ns) que a Licitante apresentar proposta.

11.2.4.1 - A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

11.2.4.2 - O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

11.2.4.3 - O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

11.2.4.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

11.2.4.5 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.2.4.6 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

11.2.4.7 - Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser

apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

11.2.4.8 – Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.2.4.9 – Diante do que prevê o Decreto 10.024/2019 em seus artigos 8º, inciso XII, alínea "h", 17, inciso VI e 47 caput, o Pregoeiro poderá realizar diligência, para solicitar a apresentação de documentos complementares ou até mesmo acostamento de documentos que não foram juntados no momento oportuno, conforme entendimento do Acórdão 1211/2021 (TCU Plenário TC 018.651/2020-8).

11.2.4.10 – O COMAR não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios Presenciais hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

11.2.4.11 – Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

11.2.4.12 – Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

11.2.4.13 – Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

11.2.5. ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO.

11.2.5.1. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (ANEXO III).

11.3. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

11.3.5. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, alterados pela Lei 147/2014 deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

11.3.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.3.6.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.3.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.3.7.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.3.8. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao COMAR convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

11.3.9. O licitante enquadrado como microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
- (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.4. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

11.4.5. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 02 (duas) horas, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

11.4.6. Os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário da Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo - COMAR, MG, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de no máximo de 10 (dez) dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, na forma do item 10.12 deste Edital.

11.4.7. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

11.4.8. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

11.4.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chaf" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.4.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo Pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

11.4.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.4.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.4.13. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.4.14. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

12. DOS RECURSOS:

12.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 15 (quinze) minutos.

12.2.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.2.6. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.7. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer Rua Tupis, nº 545, Bairro Sagrada Família, Taiobeiras MG, de segunda à sexta-feira, das 07:00hrs às 17:00hrs.

12.3. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

12.3.5. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente o Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

12.4. Caberá o Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Presidente do COMAR para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital (item 14.2.5).

12.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

13.2. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

13.2.3. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 02 (duas) horas, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

13.2.4. Os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de no máximo de 10 (dez) dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, na forma do item 10.12 deste Edital.

13.2.5. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

13.2.6. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

13.2.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.2.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pela Pregoeira, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

13.2.9. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.2.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.2.11. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

13.2.12. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

14. DOS RECURSOS:

14.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 15 (quinze) minutos.

14.2.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.2.4. Diante da manifestação da intenção de recurso a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.5. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer Rua dos Pereiras 423, Centro – Taiobeiras MG, de segunda à sexta-feira, das 08:00hrs às 11:00hrs e das 13:00 as 17:00 hs.

14.3. Recebida a intenção de interpor recurso pela Pregoeira, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

14.3.3. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente a Pregoeira ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

14.4. Caberá a Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Presidente do COMAR para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital (item 14.2.5).

14.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.2. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato da Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao Presidente do COMAR.

15.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

16.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de ata/contrato.

16.3. O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

16.4. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da homologação.

16.4.3. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR.

16.4.4. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, o do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.4.5. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

16.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6. O Termo de contrato Anexo VI deste Edital, ou instrumento equivalente, estabelecerá as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias.

16.7. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

16.8. Será designado pelo Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas no Edital convocatório.

16.9. O licitante apresentará Alvará de Licença para localização e funcionamento expedido pelo Município da licitante no momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.2. Manter, durante toda a execução da ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

17.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços.

17.4. Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste edital.

17.5. Constitui obrigação da contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes no Termo de Referência e no Contrato, Anexos I e VI ao presente edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

18.2. Indicar o Fiscal do Contrato, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

- 18.3. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada
- 18.4. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 18.5. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço prestado.
- 18.6. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

19. DA FISCALIZAÇÃO:

19.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado pelo Setor de Compras, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

19.3. As regras de fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na minuta ata/contratual, Anexo VI deste Edital, ou no instrumento equivalente.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata/contrato, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o COMAR MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

20.3. A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente

20.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

20.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao COMAR MG, observado o princípio da proporcionalidade.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

21.1 – Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade

de fornecedores a ser registrado, o Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridas os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas pelo período de 06 (seis) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

21.2 - A Ata de Registro de Preços deverá ser firmada por representante legal do detentor ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade.

21.3 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar.

21.4 - O Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR convocará oficialmente a licitante vencedora para assinar a ATA no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da mesma, sob pena de decair seu direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

21.5 - O prazo de assinatura da ata estipulado no subitem poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela licitante vencedora, e desde que haja motivo justificado aceito pelo Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR.

21.6 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.7 - Os licitantes que concordarem em fornecer o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

22. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

22.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.3. E demais condições indicados no Anexo I - Termo de Referência.

23. DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO/CARONA

23.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de preços, deverão consultar o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO PARDO - COMAR para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

23.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO PARDO - COMAR e órgãos participantes.

23.3. O total das adesões (CARONA) não poderá exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preço do órgão gerenciador. (Decreto Federal 9.488/2018 Art. 1º § 4º).

23.4. As contratações não poderão exceder, por órgão (CARONA) aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativo do item previsto no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços. (Decreto Federal 9.488/2018 Art. 1º § 3º)

23.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO PARDO - COMAR.

23.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO PARDO - COMAR.

23.7. Fica a cargo do presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO PARDO - COMAR, manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. O Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.2. A anulação do pregão induz à da ata/contrato.

24.2.1. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.3. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR.

24.5. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 24.7. A critério da Pregoeira, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.
- 24.8. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.
- 24.9. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.9.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 24.10. O foro da cidade de Taiobeiras, MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.
- 24.11. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Pregoeira, no endereço eletrônico mencionado neste Edital, item 2.5, ou através do fone (38) 3845.8122.
- 24.12. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.
- 24.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://licitar.digital/> e também na página <https://comar.mg.gov.br/>.
- 24.14. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na Sala de Licitações do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR, na rua dos Pereiras, nº 423, Centro, Taiobeiras MG, CEP 39.550-000.
- 24.15. A participação da licitante implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 24.16. É possível efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços quando dela gerar contrato, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 24.17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 24.18. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

24.19. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado para conhecimento dos participantes da licitação.

25. ANEXOS:

25.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;

25.1.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

25.1.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;

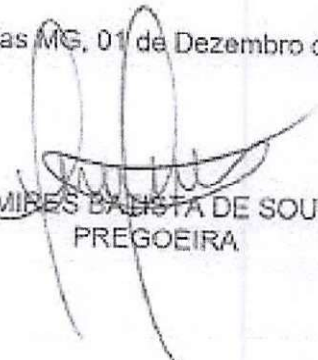
25.1.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

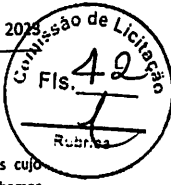
25.1.5. ANEXO V - Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;

25.1.6. ANEXO VI - Modelo de Ata de Registro de Preços;

25.1.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração Conjunta de Inidoneidade e Relação de Parentesco;

Taiobeiras MG, 01 de Dezembro de 2023.


TAMIRES BAISTA DE SOUSA
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 26/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS ELEUSA HELENA RESENDE "CRAS ABADIA", em atendimento à Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDS. Tipo: Menor preço global. Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 18h do dia 04/12/2023. Abertura da Sessão Pública/Fim do recebimento das propostas: Às 08h do dia 11/01/2024. Início da sessão de disputa de preços: Às 10h do dia 11/01/2024. Valor estimado da licitação: R\$ 198.128,74. Fontes de Recursos: Transferências Especial dos Estados. Informações:

O Edital da Concorrência Eletrônica nº 026/2023 estará disponível a partir das 18h do dia 04/12/2023 nos seguintes acessos: Portal eletrônico oficial do Município de Uberaba/MG, pelo link: <https://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao/>; Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), pelo link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>; Plataforma eletrônica de licitações "LICITAR DIGITAL", pelo link: <https://ammlicita.org.br/>. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone: (34) 3318-0938 ou pelo e-mail: <operacionalizacao.ucc@uberaba.mg.gov.br >.

Uberaba-MG, 1º de dezembro de 2023.
 MORENA PRAIS ALVES PINTO
 Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
AVISO DE ADESAO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 720/2023

A Prefeitura Municipal de Uberlândia, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 009/2023, oriunda do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 013/2023, realizado pela Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE, para aquisição de: Item 09: Veículo tipo Van passageiro com acessibilidade - 16 pessoas, Quantidade: 01, Valor unitário: R\$ 325.000,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Mil Reais);

Valor Global: R\$ 325.000,00 (Trezentos e Vinte e Cinco Mil Reais).

Uberlândia-MG, 1º de dezembro de 2023.
 IRACEMA BARBOSA MARQUES
 Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 738/2023

CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO POR ITEM"

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - por meio da DIRETORIA DE COMPRAS, fará realizar a Dispensa Eletrônica supramencionada - Objeto: Aquisição de equipamento de áudio (caixa de som amplificada) em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. A Diretoria de Compras torna público que a sessão pública na Internet para recebimento das Propostas estará disponível a partir do dia 06/12/2023-08h até 08/12/2023-18h, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informa ainda que o Aviso de Dispensa Eletrônica encontra-se divulgado também no endereço www.uberlandia.mg.gov.br. - Portal da Transparência/Licitações e Contratos.

MARIA BARBOSA POLICARPO
 Diretora de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2023

A Prefeitura Municipal de Urucuiá/MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que estará realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico SRP nº 028/2023, do tipo menor preço, para REGISTRO DE PREÇOS, para Aquisição, de forma parcelada, de Materiais Médico-Hospitalares Diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Data e horário do recebimento das propostas: até as 10h30min horas do dia 19/12/2023. Data e horário do início da disputa: 10h30min horas do dia 19/12/2023. Disponibilização do edital no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br> e site <http://www.urucuiamg.gov.br>. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (038) 3634-9246.

Urucuiá 1º de Dezembro de 2023.
 SILVANO SILQUEIRA DA SILVA.
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2023

PROCESSO 246/2023

Ratifico o processo as empresas BULA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, no valor de R\$ 2.370,00, e VIVA FARMACEUTICA S/A, no valor de R\$ 3.850,00, visando a aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Vespasiano, 1º de dezembro de 2023.
 MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA
 Secretário Municipal de Administração

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PPREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023 - SRP

PL Nº 183/2023

Fica adjudicado e homologado o certame para todos os efeitos legais cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de utensílios e vasilhames para o município de Vespasiano. Vencedoras, Habilitadas As Empresas Palmira Distribuidora de Utilidades Domesticas Ltda No Valor de R\$ 2.152,50, Distribuidora Irmãos Santana Ltda - Epp No Valor de R\$ 38.337,90, Empreendimentos Comercial Saara Ltda - Me No Valor de R\$ 38.417,80, Silene Alves Lima Soares - Me No Valor de R\$ 275.535,70, Brumalimp Materiais de Limpeza e Descartáveis Ltda. No Valor de R\$ 72.068,50, Taje Solucoes Comercio Varejista Ltda No Valor de R\$ 1.374,00, Distribuidora Francino Ltda No Valor de R\$ 23.874,75, 49.692.912 Jorge Ramos de Oliveira No Valor de R\$ 10.500,00, J Guilherme Pavao Ltda No Valor de R\$ 8.571,80, New Home Comercio Atacadista E VAREJISTA EIRELI no valor de R\$ 2.812,00 totalizando R\$ 473.644,95.

Vespasiano, 1º de dezembro de 2023.
 MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA
 Secretário Municipal de Administração

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023 -SRP

PL Nº 204/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva das centrais telefônicas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vespasiano/MG. Após análise técnica por parte do órgão requisitante e aprovação da documentação da empresa, dedaro vencedora e habilitada a empresa: WCL TELECOM REDES LTDA, para os lotes nº: 01, 02, 03 e 04, no valor total de R\$ 314.439,92. Abre-se vista e prazo para recurso e contrarrazão. A íntegra da publicação encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

Vespasiano, 1º de dezembro de 2023.
 CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO
 Pregoeira

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO PARDO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 - SRP

O Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo Comar, torna-se público a quem interessar que realizará no dia 14/12/2023 às 09h00min o Processo Licitatório nº 017/2023, Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 010/2023, Tipo Menor Preço por Lote, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos para manutenção dos municípios consorciados ao (Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR). Informações complementares através do e-mail: licitacao@comar.mg.gov.br e do endereço eletrônico: <https://licitar.digital/>, preferencialmente.

Talobairas-MG, 1º de dezembro de 2023.
 TAMIRES BATISTA DE SOUSA
 Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

O Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário Do Alto Rio Pardo Comar, torna público a quem interessar que realizará no dia 15/12/2023 às 09h00min o Processo Licitatório nº 018/2023, Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 011/2023, Tipo: Menor Preço por Lote. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos e máquinas diversas para manutenção dos municípios consorciados ao (Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR). Informações complementares através do e-mail: licitacao@comar.mg.gov.br e do endereço eletrônico: <https://licitar.digital/>, preferencialmente.

Talobairas-MG, 1º de dezembro de 2023.
 TAMIRES BATISTA DE SOUSA
 Pregoeira

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 -SRP

O Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo Comar, torna-se público a quem interessar a Revogação do Processo Licitatório nº 017/2023, Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 010/2023, Tipo Menor Preço por Lote, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e sanitizantes em geral para manutenção dos municípios consorciados ao (Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR). Informações complementares através do e-mail: licitacao@comar.mg.gov.br, preferencialmente.

Talobairas-MG, 1º de dezembro de 2023.
 TAMIRES BATISTA DE SOUSA
 Pregoeira



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 010/2023, Processo Administrativo nº 017/2023, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos diversos para manutenção dos municípios consorciados ao (Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo - COMAR)

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - 03.353.258/0001-60 licitacoes.br@gmail.com - (11) 3873-9973	83.489.999,70	78.523.500,00	4.966.499,70 Previdido - 5,9%
Totais	83.489.999,70	78.523.500,00	4.966.499,70 Previdido - 5,9%

Detalhes

João Carlos Lucas Lopes na condição de Autoridade Competente Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - CPF/CNPJ: 03.353.258/0001-60

Lote 1

Data/Hora da Homologação - 16/01/2024 09:48:30

VEICULO TIPO AMBULÂNCIA 4x4 - SIMPLES REMOÇÃO - 0KM

Descrição Item

Quantidade Medida Unitário Sub Total

VEICULO TIPO AMBULÂNCIA 4x4 - SIMPLES REMOÇÃO - 0KM
VEICULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES- 0KM, C/ TRACÇÃO 4X4,
ZERO KM, AIRBAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ (A.B.S.)
NAS QUATRO RODAS, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO
ANO POSTERIOR, ADAPTADOR/AMBULÂNCIA DE SIMPLES
REMOÇÃO, IMPLEMENTADO C/ BAÚ DE FIBRA/ PLÁSTICO
RESISTENTE DE FIBRA DE VIDRO, ADAPTADO C/ PORTAS
TRASEIRAS, C/CAPACIDADE MÍN DE CARGA 1.000 KG MOTOR;
POTÊNCIA MÍN 100 CV; C/ TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE
NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; SNORKEL P/
CAPTAÇÃO DO AR DE ADMISSÃO DO MOTOR E DIFERENCIAL;
CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 3,5 METROS
CÚBICOS no TOTAL, CONFORME DESCRITIVO COMPLETO NO
TERMO DE REFERENCIA ITEM 1-A,

15,00 Unid. 370.000,00 5.550.000,00

Marca: TOYOTA

Fabricante: TOYOTA

Modelo: HILUX

CATALOGO HILUX.pdf

Inserido em: 19/12/2023 14:31

CATALOGO HILUX.pdf

Inserido em: 19/12/2023 17:49

Lote 2

Data/Hora da Homologação - 16/01/2024 09:48:40

VEICULO TIPO AMBULÂNCIA - FURGONETA - 6MP- 0KM

Descrição Item

Quantidade Medida Unitário Sub Total



VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA - FURGONETA - 6M³- 0KM/VEÍCULO TIPO FURGONETA- 0KM - ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO ZERO KM, Motor mínimo 1.5, diesel, cilindrada mínima: 1.499 cm³, com ar condicionado dianteiro original de fábrica, banco para motorista e dois acompanhantes na cabine, Potência mínima 120 cv, torque mínimo 30Kgf.m - PROCONVE 7, Volume útil mínimo do compartimento de carga: 6M³; câmbio manual, tração dianteira, direção hidráulica ou eletro-hidráulica, freios dianteiros a discos ventilados e traseiros a discos sólidos, capacidade mínima do tanque de combustível de 69 litros, entre eixo mínimo 3.275MM, sistema de segurança com ABS. CONFORME DESCRITIVO COMPLETO NO TERMO DE REFERENCIA ITEM 2-B.

15,00 Unid. 270.000,00 4.050.000,00

Marca: PEUGEOT

Fabricante: PEUGEOT

Modelo: EXPERT

[CATALOGO EXPERT.pdf](#)

Inserido em: 19/12/2023 14:32

[CATALOGO EXPERT.pdf](#)

Inserido em: 19/12/2023 17:50

Lote 3

Data/Hora da Homologação - 16/01/2024 09:48:47

VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA- FURGÃO SIMPLES REMOÇÃO- MÍNIMO 7M³- 0KM.

Descrição Item

Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
------------	--------	----------	-----------

VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA- FURGÃO SIMPLES REMOÇÃO- MÍNIMO 7M³- 0KM. Veículo tipo Ambulância- Furgão- Tipo A- Simples Remoção, ZERO KM com Potência mínima 160cv; torque máximo de no mínimo 38kgfm; compartimento de carga de no mínimo 7m³; Peso bruto total (PBT) de no mínimo 3.500 kg; tração traseira, teto baixo, capacidade para 01 (um) motorista e 02 passageiros na cabine, vidros elétricos nas portas dianteiras, porta lateral com corredeira e portas traseiras duplas, rodas em aço e pneus com capacidade de carga originais de fábrica, Tanque de combustível com capacidade mínima de 65L, tanque ARLA32 mínimo: 17 Litros, transmissão manual de no mínimo 6 (seis) marchas à frente e 1 (uma ré), pintada em cor Branca; ar condicionado, trava elétrica, rádio com entrada USB e Bluetooth, modificado para sala de vacina sob responsabilidade da empresa fornecedora, devendo atender as normas vigentes que versa sobre o controle de gases poluentes, Especificações Técnicas PROCONVE 8 CONTRAN EURO VI. CONFORME DESCRITIVO COMPLETO NO TERMO DE REFERENCIA ITEM 3-C.

15,00	Unid.	335.000,00	5.025.000,00
-------	-------	------------	--------------

Marca: MERCEDES BENZ

Fabricante: MERCEDES BENZ

Modelo: SPRINTER

[CATALOGO SPRINTER_FURGAO_2023_111.pdf](#)

Inserido em: 19/12/2023 14:34

Lote 4

Data/Hora da Homologação - 16/01/2024 09:48:57

VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA UTI SEM EQUIPAMENTOS- FURGÃO - MÍNIMO 10,5M³-0KM.

Descrição Item

Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
------------	--------	----------	-----------

VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA UTI SEM EQUIPAMENTOS-FURGÃO - MÍNIMO 10,5M³-0KM. Requisitos Mínimos: veículo tipo furgão novo, ZERO KM- adaptado para ambulância UTI sem equipamentos, com potência mínima de 160cv; PROCONVE P8, torque máximo de no mínimo 38kgfm; compartimento de carga de no mínimo 10,5 m³; Peso bruto total (PBT) de no mínimo 3.500 kg; tração traseira, teto alto, capacidade para 01 (um) motorista e 02 passageiros na cabine, vidros elétricos nas portas dianteiras, porta lateral com corredeira e portas traseiras duplas, rodas em aço e pneus com capacidade de carga originais de fábrica, Tanque de combustível com capacidade mínima de 65L, tanque ARLA32 mínimo: 17 Litros, transmissão manual de no mínimo 6 (seis) marchas à frente e 1 (uma ré), pintada em cor Branco; ar condicionado, Trava elétrica, rádio com entrada USB e Bluetooth, devendo atender as normas vigentes que versa sobre o controle de gases poluentes; ; Especificações Técnicas PROCONVE 8 CONTRAN EURO VI. CONFORME DESCRITIVO COMPLETO NO TERMO DE REFERENCIA ITEM 4-D.

15,00	Unid.	435.800,00	6.537.000,00
-------	-------	------------	--------------

Marca: MERCEDES BENZ

Fabricante: MERCEDES BENZ

Modelo: SPRINTER

[CATALOGO SPRINTER_FURGAO_2023_111.pdf](#)

Inserido em: 19/12/2023 14:37

[CATALOGO SPRINTER_FURGAO_2023_111.pdf](#)

Inserido em: 19/12/2023 14:38

Lote 5

Data/Hora da Homologação - 16/01/2024 09:49:07

VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA UTI COM EQUIPAMENTOS- FURGÃO - MÍNIMO 10,5M³-0KM.
Licitar Digital :: CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO RIO PARDO - COMAR - Unidade Única



Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
<p>VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA UTI COM EQUIPAMENTOS- FURGÃO - MÍNIMO 10,5MP-0KM.Requisitos Mínimos: veículo - tipo furgão novo, ZERO KM- adaptado para ambulância UTI com equipamentos, com potência mínima de 160cv; PROCONVE P8, torque máximo de no mínimo 38kgfm; compartimento de carga de no mínimo 10,5 m³; Peso bruto total (PBT) de no mínimo 3.500 kg; tração traseira, teto alto, capacidade para 01 (um) motorista e 02 passageiros na cabine, vidros elétricos nas portas dianteiras, porta lateral com correção e portas traseiras duplas, rodas em aço e pneus com capacidade de carga com capacidade de carga originais de fábrica. Tanque de combustível com capacidade mínima de 65L, tanque ARLA32 mínimo: 17 Litros, transmissão manual de no mínimo 6 (seis) marchas à frente e 1 (uma ré), pintada em cor Branca; ar condicionado, Trava elétrica, rádio com entrada USB e Bluetooth, devendo atender as normas vigentes que versa sobre o controle de gases poluentes; Especificações Técnicas PROCONVE 8 CONTRAN EURO VI. CONFORME DESCRITIVO COMPLETO NO TERMO DE REFERENCIA ITEM 5-E</p> <p>Marca: MERCEDES BENZ Fabricante: MERCEDES BENZ Modelo: SPRINTER</p> <p>CATALOGO SPRINTER FURGÃO 2023 (1).pdf</p> <p>Inserido em: 19/12/2023 14:39</p>	15,00	Unid.	603.500,00	9.052.500,00

Lote 6
Data/Hora da Homologação - 16/01/2024 09:49:17

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
<p>VEÍCULO TIPO BASE MÓVEL- FURGÃO - MÍNIMO 10,5MP-0KM.</p> <p>VEÍCULO TIPO BASE MÓVEL- FURGÃO - MÍNIMO 10,5MP-0KM.VEÍCULO TIPO FURGÃO, ZERO KM, LONGO E TETO ALTO - ADAPTADO PARA BASE MOVEL DA GUARDA MUNICIPAL.ESPECIFICAÇÃO: MODELO DE VEÍCULO: FURGÃO LONGO DE TETO ALTO - 0KM. CAPACIDADE: No mínimo 06 pessoas. COR: Branca.MOTOR: Potência mínima de 160 CV. COMBUSTÍVEL: Diesel. CÂMBIO: Caixa de mudanças: Mecânica de 6 marchas. ASSISTENTE DE SEGURANÇA: Freio hidráulico a disco em todas as rodas, com discos frontais autoventilados. Programa Eletrônico de Estabilidade (ESP Adaptativo 9i®) Assistente Ativo de Frenagem (ABA - Active Brake Assist) Assistente de Vento Lateral / Assistente de Partida em Rampa / Alerta de Fadiga Luzes de freio adaptativas Freio hidráulico a disco em todas as rodas. DIMENSÕES: Distância entre-eixos de no mínimo 3660 mm. Comprimento de no mínima: 5900 mm. PESO: Peso bruto total (PBT) de no mínimo 3.500 kg CAPACIDADE DE CARGA: de no mínimo 1800kgDIREÇÃO: Elétrica. TANQUE COMBUSTÍVEL MÍNIMO: 65 L, TANQUE ARLA32 MÍNIMO: 17 L, TRAÇÃO: Traseira PNEUS: Pneus 235 / 75 R16C , BLINDAGEM DE PNEUS. Devendo atender as normas vigentes que versa sobre o controle de gases poluentes; Especificações Técnicas PROCONVE 8 CONTRAN EURO VI. CONFORME DESCRITIVO COMPLETO NO TERMO DE REFERENCIA ITEM 6-F.</p> <p>Marca: MERCEDES BENZ Fabricante: MERCEDES BENZ Modelo: SPRINTER</p> <p>CATALOGO SPRINTER FURGÃO 2023 (1).pdf</p> <p>Inserido em: 19/12/2023 14:40</p>	15,00	Unid.	569.900,00	8.548.500,00

Lote 7
Data/Hora da Homologação - 16/01/2024 09:49:28

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
<p>VEÍCULO TIPO FURGÃO- 0 KM- ADAPATADO PARA UNIDADE DE VACINAÇÃO</p> <p>VEÍCULO TIPO FURGÃO- 0 KM- ADAPATADO PARA UNIDADE DE VACINAÇÃORequisitos Mínimos: veículo tipo furgão novo, ZERO KM- adaptado para vacinável, com potência mínima de 160cv; PROCONVE P8, torque máximo de no mínimo 38kgfm; compartimento de carga de no mínimo 10,5 m³; Peso bruto total (PBT) de no mínimo 3.500 kg; tração traseira, teto alto, capacidade para 01 (um) motorista e 02 passageiros na cabine, vidros elétricos nas portas dianteiras, porta lateral com correção e portas traseiras duplas, rodas em aço e pneus com capacidade de carga originais de fábrica. Tanque de combustível com capacidade mínima de 65L, tanque ARLA32 mínimo: 17 Litros, transmissão manual de no mínimo 6 (seis) marchas à frente e 1 (uma ré), pintada em cor Branca; ar condicionado, Trava elétrica, rádio com entrada USB e Bluetooth, devendo atender as normas vigentes que verse sobre o controle de gases poluentes; Especificações Técnicas PROCONVE 8 CONTRAN EURO VI. CONFORME DESCRITIVO COMPLETO NO TERMO DE REFERENCIA ITEM 7-G.</p>	15,00	Unid.	595.900,00	8.938.500,00



Marca: MERCEDES BENZ

Fabricante: MERCEDES BENZ

Modelo: SPRINTER

CATALOGO SPRINTER FURGAO 2023 (1).pdf

Inserido em: 19/12/2023 14:41

Lote 8

Data/Hora da Homologação - 16/01/2024 09:49:39

VEÍCULO TIPO FURGÃO- 0 KM- ADAPATADO PARA UNIDADE DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO

Descrição Item

Quantidade Medida Unitário Sub Total



VEÍCULO TIPO FURGÃO- 0 KM- ADAPATADO PARA UNIDADE DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO Requisitos Mínimos: veículo tipo furgão novo, ZERO KM- adaptado para unidade móvel odontológica, com potência mínima de 160cv; PROCONVE P8, torque máximo de no mínimo 38kgfm; compartimento de carga de no mínimo 10,5 m³; Peso bruto total (PBT) de no mínimo 3.500 kg; tração traseira, teto alto, capacidade para 01 (um) motorista e 02 passageiros na cabine, vidros elétricos nas portas dianteiras, porta lateral com correção e portas traseiras duplas, rodas em aço e pneus com capacidade de carga originais de fábrica. Tanque de combustível com capacidade mínima de 65L, tanque ARLA32 mínimo: 17 Litros, transmissão manual de no mínima 6 (seis) marchas à frente e 1 (uma ré), pintada em cor Branca; ar condicionado, Trava elétrica, rádio com entrada USB e Bluetooth, devendo atender as normas vigentes que versa sobre o controle de gases poluentes; Especificações Técnicas PROCONVE 8 CONTRAN EURO VI. CONFORME DESCRITIVO COMPLETO NO TERMO DE REFERENCIA ITEM 8-H.

15,00 Unid. 591.900,00 8.878.500,00

Marca: MERCEDES BENZ

Fabricante: MERCEDES BENZ

Modelo: SPRINTER

CATALOGO SPRINTER FURGAO 2023 (1).pdf

Inserido em: 19/12/2023 14:41

Lote 9

Data/Hora da Homologação - 16/01/2024 09:49:51

VEÍCULO TIPO FURGÃO- 0 KM- ADAPATADO PARA UNIDADE MÓVEL DE CONSULTÓRIO MÉDICO

Descrição Item

Quantidade Medida Unitário Sub Total

VEÍCULO TIPO FURGÃO- 0 KM- ADAPATADO PARA UNIDADE MÓVEL DE CONSULTÓRIO MÉDICO Requisitos Mínimos: veículo tipo furgão novo, ZERO KM- adaptado para unidade móvel para consultório médico, com potência mínima de 160cv; PROCONVE P8, torque máximo de no mínimo 38kgfm; compartimento de carga de no mínimo 10,5 m³; Peso bruto total (PBT) de no mínimo 3.500 kg; tração traseira, teto alto, capacidade para 01 (um) motorista e 02 passageiros na cabine, vidros elétricos nas portas dianteiras, porta lateral com correção e portas traseiras duplas, rodas em aço e pneus com capacidade de carga originais de fábrica. Tanque de combustível com capacidade mínima de 65L, tanque ARLA32 mínimo: 17 Litros, transmissão manual de no mínimo 6 (seis) marchas à frente e 1 (uma ré), pintada em cor Branca; ar condicionado, Trava elétrica, rádio com entrada USB e Bluetooth, devendo atender as normas vigentes que versa sobre o controle de gases poluentes; Especificações Técnicas PROCONVE 8 CONTRAN EURO VI. CONFORME DESCRITIVO COMPLETO NO TERMO DE REFERENCIA ITEM 9-I.

15,00 Unid. 614.900,00 9.223.500,00

Marca: MERCEDES BENZ

Fabricante: MERCEDES BENZ

Modelo: SPRINTER

CATALOGO SPRINTER FURGAO 2023 (1).pdf

Inserido em: 19/12/2023 14:42

Lote 10

Data/Hora da Homologação - 16/01/2024 09:50:03

VEÍCULO TIPO ÔNIBUS URBANO PARA 28 LUGARES + MOTORISTA

Descrição Item

Quantidade Medida Unitário Sub Total

VEÍCULO TIPO ÔNIBUS URBANO PARA 28 LUGARES + MOTORISTA Um ônibus novo (zero quilômetro) - Ano/Modelo:2023/2023 ou superior (chassis + carroceria). Motor - 3.8L - 175CV - Proconve: P8 - PBT mínimo: 9000 KG - Comprimento máximo: 9.850 mm Largura mínima: 2.370 mm Altura máxima: 3.090 mm (dependendo do modelo de ar condicionado) Altura interna: 1.960 mm Altura do degrau de entrada: 430 mm Profundidade dos degraus de acesso: máx. 300 mm Altura do espelho dos degraus de acesso: máx. 300 mm Distância do entre eixos: variável conforme o chassi utilizado. Capacidade de Passageiros: Também variável de acordo com o entre eixo. Altura da saia: 570 mm Largura mínima do corredor: 350 mm (varia de acordo com o modelo de poltrona utilizado e a configuração 2x2 ou 2x1). Vão livre da porta de acesso (min): 800 mm Abertura mínima das janelas. Especificações Técnicas PROCONVE 8 CONTRAN EURO VI. CONFORME DESCRITIVO COMPLETO NO TERMO DE REFERENCIA ITEM 10-I.

15,00 Unid. 848.000,00 12.720.000,00



Marca: BEPOBUS

Fabricante: BEPOBUS

Modelo: NASCERE

Folder: Repobus Nascere paginas.pdf

Inserido em: 19/12/2023



Taiobeiras, 16 de Janeiro de 2024.

**JOAO CARLOS
LUCAS LOPES:**
55960316668

Assinado eletronicamente por: JOAO CARLOS LUCAS LOPES
Mestre 100991
E-mail: JCARLOS@COMAR.COMAR.MG
DU - Diretoria de Licitação Federal de Bens - RFB - COMAR
e-CNPJ: 09.124.874/0001-10 - Endereço: Rua JOAO
CARLOS LUCAS LOPES 55960316668
Razão Social: não informado
Localização: não informado em contrato.asp
Data: 2024.01.16 10:42:04 -2024
IP: 172.16.1.12

Autoridade Competente: João Carlos Lucas Lopes





ESTUDO DE GANHO DE EFICIÊNCIA, VIABILIDADE E ECONOMICIDADE.

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



1. IDENTIFICAÇÃO

Secretaria Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ULIANÓPOLIS

Autoridade Solicitante: Mario Fernando Ferreira dos Santos Balestieri - – Secretário Municipal de Saúde

Responsável pelo Estudo: Karina Gabriella Moura Mendes de Abreu Gomes

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, MODELO PICK-UP 4X4.

2.1 DESCRIÇÃO:

Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú adaptado de alumínio ou fibra de vidro c/ portas traseiras. C/ capacidade mín de carga 1.000 kg Motor; Potência mín 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín 100A. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A. Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín de 1.000W de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura. Painel elétrico interno mín de uma régua integrada c/ no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador. 02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV. Fornece laudo que comprova o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín 100 dB @13,8 Vcc; Fornece laudo que comprova o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; Sist. fixo de Oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. Compartimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um

Moura

sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561. Capacidade térmica do sist. de Ar Condicionado do Compartimento traseiro c/ no mín 30.000 BTUs. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros.



3. DADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NOME DO ÓRGÃO GESTOR: Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário (COMAR)

AUTORIDADE: João Carlos Lucas Lopes

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 017/2023

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 010/2023

LEGISLAÇÃO UTILIZADA: Lei 14.133/2021

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 001/2024

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 22/01/2024 a 22/01/2025

4. ITENS AOS QUAIS SE PRETENDE ADERIR:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	AMBULÂNCIA TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO, TIPO PICK-UP 4X4	01	R\$ 370.000,00	R\$ 370.000,00

5. VIABILIDADE / COINCIDÊNCIA DE OBJETO

5.1 DA VIABILIDADE

Conforme o Acórdão TCU nº 86168/2016 - Plenário: "A adesão a ata de registro de preços está condicionada à comprovação da similaridade entre os objetos a serem ontratados pelo órgão ou entidade carona e aqueles registrados na ata aderida." De acordo

ainda com o Acórdão TCU nº 1.093/2019 - Plenário "Para justificar adesão, cabe ao órgão contratante detalhar as necessidades que pretende suprir por meio do contrato e demonstrar a sua compatibilidade com o objeto discriminado na ata de registro de preço, não lhe ocorrendo a mera reprodução, parcial ou integral, do plano de trabalho do órgão que realizou a licitação".

A aquisição de 01 AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO PICK UP 4X4 - VEÍCULO é uma medida necessária e urgente para a Secretaria de Saúde, tendo em vista que são indispensáveis para a realização das atividades finalísticas somando-se ainda as seguintes razões:

- A região atendida pela Secretaria possui áreas de difícil acesso, que exigem veículos com tração nas 04 (quatro) rodas para garantir o transporte seguro e rápido de pacientes em situações de emergência ou risco de vida.
- As ambulâncias tipo A simples remoção são adequadas para o atendimento pré-hospitalar -de baixa complexidade, que representa a maior parte dos casos encaminhados à Secretaria. Esses veículos possuem equipamentos básicos de suporte à vida, como maca, cilindro de oxigênio, prancha de imobilização e kit de primeiros socorros.
- A demanda por ambulâncias na região tem aumentado nos últimos anos, em função do crescimento populacional, do envelhecimento da população e da ocorrência de acidentes de trânsito e violência urbana. A aquisição de mais 01 (um) veículo permitirá ampliar a cobertura e a qualidade do serviço prestado pela Secretaria, reduzindo o tempo de espera e o risco de complicações para os pacientes.

Diante do exposto, conclui-se que a aquisição de 1 AMBULANCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO PICK UP 4X4 -VEÍCULO é uma decisão acertada e responsável da secretaria de saúde, que visa garantir o direito à saúde e à vida dos cidadãos da região.

5.2 DA COINCIDÊNCIA DO OBJETO

- a) As condições definidas no planejamento da contratação são compatíveis com o objeto, especificações e todas as condições constantes no Termo de Referência do Órgão Gerenciador;
- b) A pesquisa de preços realizada está de acordo com o objeto a ser contratado e reflete o preço de mercado, sendo utilizadas pesquisas em 03 (três) atas de registro de preços e uma pesquisa realizada em contratação de órgão público, todas as pesquisas feitas com objetos semelhante e empresas no ramo de atividade, o que torna indúbia a busca por itens semelhantes;
- c) A contratação pretendida será inserida no Plano Anual de Contratação e Plano Municipal de Saúde da Secretaria de Saúde
- d) Encaminhamos em anexo os documentos utilizados para subsidiar a pesquisa de preço para comprovação da viabilidade de adesão.

6. GANHO DE EFICIÊNCIA NA ADESÃO

A adesão à ata de registro de preço permite que os órgãos e entidades da administração que não participaram da licitação e que após consultar o órgão gerenciador e





Saúde

o fornecedor registrado para o demonstrativo de vantagem da adesão, celebre contratos valendo-se da ata de registro de preço do órgão gerenciado.

Com demandas urgentes e necessidades diárias a serem atendidas, a espera para que uma licitação ocorra, com todos os prazos legais envolvidos, pode trazer graves consequências para os serviços de saúde do município.

Dessa forma a adesão à ata de registro de preços se torna vantajosa e representa gilidade significativa para esta instrução, considerando:

- Otimização do tempo, já que um processo, licitatório demanda tempo e esforço para acontecer e a licitação originária do Órgão Gerenciador já passou por, -uma análise jurídica, pela etapa de análise de propostas/amostras e dos documentos de habilitação, estando homologado e pronto para emissão de pedidos;
- Redução de custos administrativos e operacionais, já que os profissionais do Departamento de Contratação poderão dedicar o esforço operacional em outras demandas institucionais e contratações relevantes para a organização;
- Eficiência, já que o veículo já foi "testado" e provavelmente utilizado pelo Órgão Gerenciador, reduzindo o risco de falhas na execução contratual.

Por esses motivos, optou-se pela adesão à ata, a fim de garantir segurança, melhor custo/benefício e agilidade para atendimento às necessidades da instituição no atendimento à sociedade assistida.

7. ECONOMICIDADE DA ADESÃO

Conforme o Acórdão TCU nº 463/2019 - Plenário "Na adesão a ata de registro de preços, deve ser realizada pesquisa de preços que comprove a vantajosidade da adesão."

O Acórdão TCU nº 1.093/2019 - Plenário ainda informa que: "Para evidenciar a vantagem da adesão, é mister que o contratante demonstre a metodologia utilizada, confrontando os preços unitários dos bens e serviços constantes na ata de registro de preço com referenciais válidos de mercado"

Atendendo a legislação vigente, foi realizada pesquisa mercadológica, sendo consultado preços praticados no mercado por meio de orçamentos direto com empresas especializadas, demonstrando que o preço registrado na ATA reflete ao praticado no mercado, sendo notório que a aquisição do item por adesão de ata é Viável e vantajosa para a Municipalidade, conforme demonstrado no Mapa Comparativo de Preços a seguir:

DESCRIÇÃO	QUANT.	ARP COMAR		EMPRESA ALIANÇA		EMPRESA SUBLIME		EMPRESA AUTO 4X4	
		V. Unit. (R\$)	V. T. (R\$)	V. Unit. (R\$)	V. T. (R\$)	V. Unit. (R\$)	V. T. (R\$)	V. Unit. (R\$)	V. T. (R\$)
AMBULÂNCIA TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO, TIPO PICK-UP 4X4	01	370.000,00	370.000,00	465.000,00	465.000,00	492.000,00	492.000,00	480.000,00	480.000,00

Handwritten signature

8. CONCLUSÃO

Com o referido estudo conclui-se que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis adquire um veículo já aceito por outro Órgão, fator que propicia segurança de que o material adquirido atenderá a demanda desta Secretaria, além de proporcionar presteza, celeridade e pronto atendimento à demanda dessa Instituição.

Diante do exposto, considera-se **viável** a adesão à ata de registro de preços citada.



Ulianópolis, 06 de maio de 2024.



Karina Gabriella M. M. de Abreu Gomes
DRCA/Planejamento
Matricula: 211098-9



Saúde



Comunicação Interna – CI

Ulianópolis (PA), 03 de junho de 2024

De: MARIO FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS BALESTIERI – Secretário Municipal de Saúde de Ulianópolis

Para: KARINA GABRIELLA MOURA MENDES DE ABREU GOMES – Setor de Contratos e Planejamento

Cumprimentando-a cordialmente e tendo em vista o interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis – PA, na adesão da ata de Registro de preço nº001/2024, com vistas na aquisição de Ambulância de Simples Remoção, modelo 4x4, prevista no Item 01 da referida Ata, solicito que V. Senhoria realize Estudo Técnico Preliminar, visando tal Adesão da Ata por meio de processo de carona.

Após estudo solicito o envio da conclusão a este Gabinete para, na hipótese de viabilidade, a validação do mesmo e prosseguimento da contratação.

Sendo o que tínhamos para o momento, ficam nossos cumprimentos e nos colocamos à Vossa disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

MARIO FERNANDO
FERREIRA DOS SANTOS
BALESTIERI:83516590297

Assinado de forma digital
por MARIO FERNANDO
FERREIRA DOS SANTOS
BALESTIERI:83516590297

MARIO FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS BALESTIERI

Secretário Municipal de Saúde



ETP Nº 003/2024 – SMSU

1 DADOS DO REQUISITANTE

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis - PA
CNPJ: 11.413.842/0001-91
ENDEREÇO: Avenida Paraíba 442, Bairro: Caminho das Árvores
CEP 68632-000
CIDADE Ulianópolis - PA
SECRETARIO: Mario Fernando Ferreira dos Santos Balestieri
DATA: 06/05/2024

2 INFORMAÇÕES BÁSICAS – PROCESSO ADMINISTRATIVO

2.1 ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1.1 DADOS DA ATA

- **NOME DO ÓRGÃO GESTOR:** Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário (COMAR)
- **AUTORIDADE:** João Carlos Lucas Lopes
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 017/2023
- **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 010/2023
- **LEGISLAÇÃO UTILIZADA:** Lei 14.133/2021
- **Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 001/2024
- **VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 22/01/2024 a 22/01/2025

2.1.2 ITENS AOS QUAIS SE PRETENDE ADERIR:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	AMBULÂNCIA TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO, TIPO PICK-UP 4X4	01	R\$ 370.000,00	R\$ 370.000,00

3 OBJETO DE CONTRATAÇÃO

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, MODELO PICK-UP TIPO 4X4.

4 NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição se faz necessária em virtude da **carência de ambulâncias adequadas** para atender à população de áreas rurais e remotas do município. As precárias condições das estradas nessas regiões exigem veículos 4x4 com capacidade para trafegar em terrenos acidentados, algo que a frota atual de ambulâncias não possui. Essa situação resulta em:

- Dificuldade no acesso ao atendimento médico;
- Aumento do tempo de resposta a chamadas de emergência;
- Transporte precário de pacientes.

A falta de ambulâncias 4x4 impacta negativamente a qualidade de vida da população, principalmente, idosos, gestantes e pessoas com deficiência;

A aquisição de ambulâncias 4x4 demonstra o compromisso da Prefeitura Municipal de Ulianópolis-PA com a saúde e o bem-estar da população, especialmente daqueles que residem em áreas mais desfavorecidas.



5 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis-PA enfrenta um problema crucial: a carência de ambulâncias adequadas para atender à população de zonas rurais e áreas remotas do município. As precárias condições das estradas nessas regiões exigem veículos 4x4 com capacidade para trafegar em terrenos acidentados, algo que a frota atual de ambulâncias não possui. Essa situação resulta em:

- **Dificuldade no acesso ao atendimento médico:** Pacientes em áreas remotas, especialmente aqueles com casos de urgência e emergência, enfrentam longas esperas por ambulâncias adaptadas, comprometendo a qualidade do atendimento e colocando em risco suas vidas.
- **Aumento do tempo de resposta:** A falta de ambulâncias 4x4 aumenta significativamente o tempo de resposta às chamadas de emergência em áreas rurais, agravando o quadro de saúde dos pacientes e, em casos extremos, podendo levar a óbitos.
- **Ineficiência no transporte de pacientes:** O transporte de pacientes em ambulâncias inadequadas para as condições das estradas rurais causa desconforto e até mesmo dor aos pacientes, além de comprometer a segurança do transporte.

A carência de ambulâncias 4x4 na Secretaria de Saúde de Ulianópolis-Pa tem um impacto social negativo e extenso, afetando diretamente a qualidade de vida da população, principalmente em Idosos, gestantes e pessoas com deficiência: Estes grupos são mais vulneráveis e necessitam de um atendimento médico rápido e especializado, que se torna inviável com a carência de ambulâncias adequadas.

A aquisição de ambulância tipo pick-up de simples remoção, 4x4, são excelentes alternativas para proporcionar o **acesso universal ao atendimento médico, tendo em vista a** promoção de um atendimento rápido e seguro a serviços de saúde, independentemente da localização. As ambulâncias 4x4 garantem um tempo de resposta mais rápido a chamadas de

emergência, mesmo em áreas de difícil acesso, otimizando o atendimento médico e salvando vida, e os pacientes poderão ser transportados com conforto e segurança, mesmo em terrenos acidentados, contribuindo para a qualidade do atendimento e o bem-estar da população.

6 **NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA:**

Lei n. 14.133/21



7 **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

7.1 Requisitos Técnicos:

Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú adaptado de alumínio ou fibra de vidro c/ portas traseiras. C/ capacidade mín de carga 1.000 kg Motor; Potência mín 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín 100A. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A. Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín de 1.000W de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura. Pannel elétrico interno mín de uma régua integrada c/ no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador. 02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV. Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín 100 dB @13,8 Vcc; Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; Sist. fixo de Oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. Compartimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561. Capacidade térmica do sist. de Ar Condicionado do Compartimento traseiro c/ no mín 30.000 BTUs. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório

credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros.

7.2 Requisitos Funcionais:

- **Atendimento às necessidades da população de zonas rurais e áreas remotas:** A ambulância deve ser capaz de trafegar em terrenos acidentados, com lama, areia e outros obstáculos, garantindo o acesso rápido e seguro aos pacientes;
- **Transporte de pacientes com diferentes condições de saúde:** A ambulância deve estar equipada para transportar pacientes com diferentes condições de saúde, incluindo aqueles em estado grave e que necessitem de suporte médico durante o transporte;
- **Cumprimento das normas e legislações vigentes:** A ambulância deve atender a todas as normas e legislações de trânsito e saúde, garantindo a segurança dos pacientes e da equipe médica;
- **Facilidade de uso e operação:** A ambulância deve ser fácil de usar e operar por condutores e equipe médica, mesmo em situações de emergência;
- **Confiabilidade e durabilidade:** A ambulância deve ser robusta, confiável e durável, suportando as condições de uso exigentes em áreas rurais;
- **Baixo custo de manutenção:** A ambulância deve ter um baixo custo de manutenção, otimizando os recursos da Secretaria de Saúde;

7.3 Exigências Relacionadas ao Fornecimento:

- **Prazo de Entrega:** As ambulâncias deverão ser entregues no prazo máximo de **90 (noventa) dias** a partir da assinatura do contrato;
- **Garantia:** O fornecedor deverá oferecer garantia, prevista em contrato para o Veículo.
- **Documentação:** O fornecedor deverá apresentar toda a documentação necessária para a formalização do contrato, incluindo certidões negativas de débito e atestados de capacidade técnica e financeira;
- **Forma de Pagamento:** O pagamento será realizado mediante empenho global, com liberação dos recursos após a entrega e aceitação das ambulâncias pela Secretaria de Saúde.

8 PESQUISA DE MERCADO E CUSTO PREVISTO DA CONTRATAÇÃO

Conforme o Acórdão TCU nº 463/2019 - Plenário "Na adesão a ata de registro de preços, deve ser realizada pesquisa de preços que comprove a vantajosidade da adesão."

O Acórdão TCU nº 1.093/2019 - Plenário ainda informa que: "Para evidenciar a vantagem da adesão, é mister que o contratante demonstre a metodologia utilizada, confrontando os preços unitários dos bens e serviços constantes na ata de registro de preço com referenciais válidos de mercado"



Atendendo a legislação vigente, foi realizada pesquisa mercadológica, sendo consultados os preços praticados no mercado por meio de orçamentos direto com empresas especializadas, demonstrando que o preço registrado na ATA reflete ao praticado no mercado, sendo notória que a aquisição do item por adesão de ata é Viável e vantajosa para a Municipalidade, conforme demonstrado no Mapa Comparativo de Preços a seguir:

DESCRIÇÃO	QUANT.	ARP COMAR		EMPRESA ALIANÇA		EMPRESA SUBLIME		EMPRESA AUTO 4X4	
		V. Unit. (R\$)	V. T. (R\$)	V. Unit. (R\$)	V. T. (R\$)	V. Unit. (R\$)	V. T. (R\$)	V. Unit. (R\$)	V. T. (R\$)
AMBULÂNCIA TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO, TIPO PICK-UP 4X4	01	370.000,00	370.000,00	465.000,00	465.000,00	492.000,00	492.000,00	480.000,00	480.000,00

Os referidos Orçamentos estão anexos a este ETP, bem como a ATA de Registro de Preço a qual se utilizou como referencia de mercado.

9 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Foi realizada uma pesquisa abrangente de contratações similares para aquisição de ambulância tipo pick-up de simples remoção 4x4, realizadas por instituições públicas e privadas no contexto nacional e internacional. A análise considerou os seguintes aspectos:

- **Objeto da contratação:** Especificações técnicas das ambulâncias, incluindo tipo de tração, motorização, capacidade de transporte, equipamentos médicos e itens de segurança;
- **Valor contratado:** Preços pagos pelas ambulâncias, considerando diferentes modelos, marcas e fornecedores;
- **Critérios de escolha:** Fatores utilizados para selecionar a melhor proposta, como preço, qualidade, prazo de entrega, eficiência energética e sustentabilidade;
- **Metodologias de contratação:** Modalidades de licitação utilizadas, como pregão eletrônico, concorrência pública e tomada de preços;
- **Fornecedores:** Empresas que participaram das licitações e forneceram as ambulâncias;
- **Desempenho das ambulâncias:** Avaliações sobre o desempenho das ambulâncias em termos de confiabilidade, durabilidade, economia de combustível e adequação às necessidades dos usuários.

9.1 IDENTIFICAÇÃO DE TIPOS DE SOLUÇÃO:

Com base na análise de mercado, identificamos os seguintes tipos de solução para a aquisição das ambulâncias:

- 9.1.1 AQUISIÇÃO DE NOVAS AMBULÂNCIAS:** Compra de ambulâncias 0 km diretamente de fabricantes ou concessionárias autorizadas. Essa opção oferece maior garantia de qualidade e permite a personalização das ambulâncias de acordo com as necessidades específicas da Secretaria de Saúde;

9.1.2 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS USADAS: Compra de ambulâncias seminovas de empresas especializadas em venda de veículos usados. Essa opção pode oferecer um custo menor, mas exige uma avaliação criteriosa do estado de conservação das ambulâncias e da garantia oferecida pelo fornecedor;

9.1.3 LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS: Contratação de empresas para fornecer ambulâncias por um período determinado. Essa opção pode ser vantajosa para atender a demandas temporárias ou para testar diferentes modelos de ambulâncias antes de tomar a decisão de compra.

9.2 ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO:

Após analisar os diferentes tipos de solução, considerando os aspectos técnicos, econômicos e as necessidades da Secretaria de Saúde, concluímos que a **AQUISIÇÃO DE NOVA AMBULÂNCIA** é a melhor opção para o município de Ulianópolis-PA. Esta escolha se justifica pelos seguintes motivos:

- **Maior garantia de qualidade:** As ambulâncias 0 km possuem maior garantia de qualidade e confiabilidade, o que reduz o risco de falhas e paradas para manutenção;
- **Personalização:** É possível personalizar as ambulâncias de acordo com as necessidades específicas da Secretaria de Saúde, incluindo a escolha de equipamentos médicos e itens de segurança;
- **Tecnologia de ponta:** As ambulâncias 0 km possuem as tecnologias mais recentes em termos de motorização, segurança e conforto, proporcionando um melhor atendimento aos pacientes e à equipe médica;
- **Maior valor residual:** As ambulâncias 0 km possuem um maior valor residual no mercado, o que significa que podem ser revendidas por um preço mais alto no futuro, caso seja necessário;
- **Melhor imagem para a Prefeitura:** A aquisição de novas ambulâncias demonstra o compromisso da Prefeitura Municipal de Ulianópolis-PA com a saúde e o bem-estar da população, especialmente daqueles que residem em áreas rurais e remotas.

9.2.1 JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA:

A aquisição de 01 AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO PICK UP 4X4 -VEICULO ' uma medida necessária e urgente para a Secretaria de Saúde, tendo em vista que são indispensáveis para a realização das atividades finalísticas somando-se ainda as seguintes razões, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico:

- **Melhoria na qualidade do atendimento:** As novas ambulâncias permitirão um atendimento mais rápido, seguro e eficaz aos pacientes, especialmente em áreas de difícil acesso;
- **Redução dos custos com manutenção:** As ambulâncias 0 km possuem menor probabilidade de falhas e paradas para manutenção, o que reduz os custos com reparos e peças de reposição;

- Aumento da vida útil das ambulâncias: As ambulâncias 0 km possuem uma vida útil mais longa, o que significa que a Prefeitura não precisará investir na compra de novas ambulâncias com tanta frequência;
- Otimização dos recursos da Secretaria: A aquisição de novas ambulâncias 4x4 permitirá à Secretaria de Saúde otimizar seus recursos e oferecer um serviço de saúde de qualidade à população de Ulianópolis-PA.
- A região atendida pela Secretaria possui áreas de difícil acesso, que exigem veículos om tração nas 04 (quatro) rodas para garantir o transporte seguro e rápido de pacientes em situações de emergência ou risco de vida.
- A demanda por ambulâncias na região tem aumentado nos últimos anos, em função do crescimento populacional, do envelhecimento da população e da ocorrência de acidentes de trânsito e violência urbana. A aquisição de mais 01 (um) veículo permitirá ampliar a cobertura e a qualidade do serviço prestado pela Secretaria, reduzindo o tempo de espera e o risco de complicações para os pacientes.

Diante do exposto, conclui-se que a aquisição de **1 AMBULANCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO PICK UP 4X4** é uma decisão acertada e responsável da Secretaria de Saúde, que visa garantir o direito à saúde e à vida dos cidadãos da região.

10 ESTIMATIVA DA QUANTIDADE/PREÇO A SER CONTRATADOS

A estimativa da quantidade de ambulâncias a serem contratadas foi realizada com base em um estudo detalhado da demanda da Secretaria de Saúde de Ulianópolis-Pa, considerando os seguintes fatores:

- **Número de habitantes:** População total do município, com ênfase na população residente em zonas rurais e áreas remotas;
- **Índice de morbidade:** Incidência de doenças e acidentes que exigem atendimento médico de urgência e emergência;
- **Distâncias entre as comunidades:** Distâncias médias entre as comunidades do município, especialmente entre as zonas rurais e a sede municipal;
- **Tempo médio de resposta:** Tempo médio de resposta das ambulâncias atuais para atender às chamadas de urgência e emergência;
- **Demanda futura:** Crescimento populacional e aumento da demanda por serviços de saúde nos próximos anos.

A análise desses fatores resultou na estimativa da necessidade de 01 (**UMA**) **AMBULÂNCIAS TIPO PICK-UP DE SIMPLES REMOÇÃO 4X4** para atender às necessidades da Secretaria de Saúde de Ulianópolis-PA.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não são necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes para a aquisição das ambulâncias. A compra das ambulâncias é um projeto completo e autossuficiente, que não depende de outras contratações para sua execução.

12 ALINHAMENTO COM O PMS / PAS

A contratação pretendida encontra-se alinhada com a Lei Orçamentária Anual do Município (2024), o Plano Municipal de Saúde de Ulianópolis (2022-2025) e está prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA) de 2024**.

13 RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de **01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO PICK-UP DE SIMPLES REMOÇÃO 4X4** para a Secretaria de Saúde de Ulianópolis-PA trará diversos benefícios para o município, em termos de **economicidade, otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros, e na qualidade do atendimento à saúde da população**.

Quanto à Melhoria na Qualidade do Atendimento à Saúde:

- **Redução do Tempo de Resposta:** As novas ambulâncias 4x4 permitirão um atendimento mais rápido, seguro e eficaz aos pacientes, especialmente em áreas de difícil acesso, como zonas rurais e remotas. Isso resultará em:
- **Diminuição do tempo de espera por socorro:** Pacientes terão acesso mais rápido ao atendimento médico em situações de emergência, reduzindo o sofrimento e o risco de agravamento do quadro clínico.
- **Maior chance de sobrevivida:** O atendimento rápido e adequado pode ser crucial para salvar vidas, principalmente em casos de urgência e emergência.
- **Aumento da satisfação dos usuários:** A população terá acesso a um serviço de saúde mais ágil e eficiente, o que contribuirá para a sua satisfação com a qualidade do atendimento.
- **Aumento da Abrangência do Atendimento:** As ambulâncias 4x4 superarão as dificuldades de acesso em terrenos acidentados e condições climáticas adversas, ampliando a cobertura do atendimento médico para toda a população do município, incluindo: - **Moradores de zonas rurais e áreas remotas e Populações vulneráveis:** Idosos, gestantes, pessoas com deficiência e outros grupos que possuem maior dificuldade de locomoção terão acesso facilitado ao atendimento médico.
- **Melhoria na Qualidade do Transporte:** As novas ambulâncias oferecem maior conforto e segurança durante o transporte de pacientes, com:
- **Ambulâncias adaptadas:** Espaço interno adequado para acomodar pacientes em macas, cadeiras de rodas e outros dispositivos de acessibilidade.
- **Suspensão robusta:** Suspensão que absorve impactos e vibrações, proporcionando um transporte mais suave e confortável para os pacientes.
- **Redução do Desgaste das Ambulâncias:** As ambulâncias 4x4 são mais robustas e duráveis, adequadas para terrenos acidentados e condições climáticas adversas, o que significa que terão um menor custo de manutenção e uma vida útil mais longa.

14 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

14.1 Obtenção das Licenças e Autorizações Necessárias:

Para garantir a legalidade e a segurança da operação das ambulâncias, serão obtidas todas as licenças e autorizações pertinentes, conforme legislação vigente, principalmente:

- **Certificado de Vistoria (DETRAN):** Emitido pelo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), atesta que as ambulâncias estão em boas condições de funcionamento e segurança para circular nas vias públicas.
- **Outras Licenças e Autorizações:** Serão verificadas e obtidas quaisquer outras licenças ou autorizações específicas para a operação das ambulâncias em Ulianópolis-PA, de acordo com as exigências da legislação local e estadual.

14.2 Adaptações no Ambiente da Garagem:

A garagem que armazenará as ambulâncias será inspecionada e, se necessário, adaptada para garantir a segurança e o bem-estar dos veículos e da equipe de saúde:

- **Dimensão Adequada:** A garagem deve ter espaço suficiente para acomodar todas as ambulâncias com folga, permitindo manobras seguras e acesso facilitado para manutenção e limpeza.
- **Piso Reforçado:** O piso da garagem deve ser reforçado para suportar o peso das ambulâncias e garantir a estabilidade durante o armazenamento e movimentação dos veículos.
- **Iluminação Eficiente:** A garagem deve ter iluminação adequada para garantir a segurança durante a noite e em dias com pouca luz natural.
- **Ventilação Adequada:** A garagem deve ter sistema de ventilação eficiente para evitar o acúmulo de gases e garantir a qualidade do ar no interior do local.
- **Segurança contra Incêndio:** A garagem deve estar equipada com sistema de combate a incêndio conforme normas de segurança, incluindo extintores de incêndio, alarmes e sinalização adequada.
- **Segurança contra Roubo:** A garagem deve contar com medidas de segurança para evitar roubos e furtos das ambulâncias, como portões seguros, sistema de alarme e monitoramento por câmeras.

15 IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de **01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO PICK-UP DE SIMPLES REMOÇÃO 4X4** para a Secretaria de Saúde de Ulianópolis-PA trará benefícios à saúde da população, principalmente para aqueles que residem em áreas rurais e remotas. No entanto, é importante considerar os **possíveis impactos ambientais** da implementação da solução proposta e propor medidas mitigadoras para minimizá-los.

12.1. Impactos Ambientais Potenciais:

- **Emissão de Gases de Efeito Estufa (GEE):** O uso das ambulâncias contribuirá para a emissão de gases poluentes, como dióxido de carbono (CO₂), durante a operação dos veículos.
- **Poluição do Ar:** A queima de combustíveis fósseis pelos motores das ambulâncias pode gerar poluentes atmosféricos, como material particulado (MP), óxidos de nitrogênio (NOX) e monóxido de carbono (CO), que podem afetar a qualidade do ar e a saúde da população.
- **Consumo de Recursos Naturais:** A produção das ambulâncias, incluindo a extração de matérias-primas e a manufatura dos veículos, consome recursos naturais como água, minérios e combustíveis fósseis.
- **Geração de Resíduos Sólidos:** A manutenção e o descarte das ambulâncias ao final de sua vida útil gerarão resíduos sólidos, como pneus, baterias, peças metálicas e outros materiais, que podem contaminar o solo e os recursos hídricos se não forem gerenciados de forma adequada.

16 JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da análise criteriosa realizada nas seções anteriores, conclui-se que a contratação da solução proposta, que consiste na aquisição de 01 (uma) ambulância tipo pick-up de simples remoção 4x4 para a Secretaria de Saúde de Ulianópolis-PA, é plenamente adequada para atender à necessidade identificada e representa a melhor alternativa para o interesse público.

A escolha dessa solução se fundamenta em diversos aspectos que demonstram sua eficiência, eficácia e relevância:

- **Eficiência:** A aquisição de ambulâncias 4x4 permitirá que a Secretaria de Saúde atenda de forma mais rápida, segura e eficaz às demandas da população, especialmente em áreas rurais e remotas, otimizando o uso dos recursos públicos e reduzindo custos com transporte terrestre de pacientes.
- **Eficácia:** As novas ambulâncias possuem equipamentos médicos modernos e espaço interno adequado para o transporte de pacientes em diferentes condições, proporcionando um atendimento médico de qualidade e contribuindo para a redução do tempo de internação hospitalar e do índice de mortalidade.
- **Relevância para o Interesse Público:** A aquisição das ambulâncias terá um impacto positivo na qualidade de vida da população de Ulianópolis-PA, especialmente para aqueles que residem em áreas de difícil acesso, garantindo o acesso universal à saúde e promovendo a equidade social.

Além disso, a contratação da solução proposta está em consonância com os princípios da Administração Pública, como a economicidade, a eficiência, a responsabilidade e a transparência. A metodologia utilizada para a estimativa das quantidades e do valor da contratação, bem como as providências a serem tomadas previamente à celebração do contrato, garantem a segurança jurídica da operação e a otimização dos recursos públicos.

Portanto, conclui-se que a contratação da solução proposta para a aquisição de ambulâncias para a Secretaria de Saúde de Ulianópolis-PA é a alternativa mais adequada, eficiente, eficaz e relevante para atender às necessidades da população e promover o interesse público.



Saúde

17 DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação:

É VIÁVEL NÃO É VIÁVEL



Ulianópolis – PA, 06 de junho de 2024.

Karina Gabriella M. M. de Abreu Gomes
DRCA/Planejamento
Matricula: 211098-9